



Programa de Pesquisa e Desenvolvimento 2017

EDITAL 2017.02

**Chamada Pública para Apresentação de Propostas para
Desenvolvimento de Projetos de P&D**

SUMÁRIO

Condições de Submissão e Aceitação das Propostas	03
Descrição das Etapas	08
Anexos:	
I – Avaliação Tecno-Mercadológica Ponderada De Projetos De P&D+I	09
II – Folha de Identificação da Proposta	19
III – Folha de Conferência da Proposta e da Documentação	22
IV – Contrato Padrão - COM ou SEM PARTILHA	24
V – Modelo da Proposta	41

CONDIÇÕES DE SUBMISSÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Furnas Centrais Elétricas S.A., doravante denominada FURNAS, torna pública a Relação de Demandas de Pesquisa e Desenvolvimento, de modo que as instituições interessadas possam apresentar propostas em atendimento a cada demanda de Projeto de P&D, nos termos deste Edital.

As áreas de interesse e o detalhamento de cada Demanda estão enumeradas a seguir:

1. Monitoramento de Redes Elétricas e Barragens;

2. Eixo Construções Sustentáveis:

2.1 Eficiência Energética nos Prédios Públicos;

2.2 Sustentabilidade nos Prédios Públicos.

3. Eixo Resíduos:

Projeto envolvendo principalmente resíduos recicláveis .

4. Eixo Recursos Naturais (subdivididos em Água e Energia):

4.1 Água

4.1.1 Reuso das Águas de Cinzas;

4.1.2 Reaproveitamento da água da chuva;

4.2 Energia

4.2.1 Geração de Energia Elétrica através do BIOGÁS - A partir de material orgânico em decomposição (bio digestores);

4.2.2 Provimento de Energia Elétrica nas Subestações através de Sistemas Fotovoltaicos, para o atendimento aos Serviços Auxiliares, tais como Estações de Telecomunicações aproveitamento dos terrenos das SEs);

4.2.3 Usina Híbrida: Eólica + Fotovoltaica - Aproveitamento de Espaço nas Usinas Eólicas, com implantação de Planta Fotovoltaica;

4.2.4 Usina Híbrida: Hidroelétrica + Fotovoltaica Flutuante - Aproveitamento dos Reservatórios, utilizando flutuadores integrados aos Módulos Fotovoltaicos ;

4.2.5 Usina Híbrida: Hidroelétrica + Biogás (a partir de material orgânico em decomposição) - Aproveitamento dos Elementos orgânicos em dos Reservatórios para a produção do Biogás;

4.2.6 Provimento de Energia Elétrica para Subestações a partir de Células Combustível - a partir do BIOGÁS;

4.2.7 Provimento de Energia Elétrica para Subestações a partir de Banco de Baterias (Conceito de Armazenamento de Alta Capacidade - STORAGE);

4.2.8 Unidade de Valorização Energética de Resíduos - Gaseificação por Plasma (Tocha de Plasma).

5. Desenvolvimento de novas metodologias para mapeamento da incidência das descargas atmosféricas para diferentes intensidades para todo o país;
6. Desenvolvimento de metodologia utilizando o conceito BIM (Building Information Modeling) aplicada a projetos de subestações;
7. Análise numérica e experimental para a utilização de forma mais eficiente do volume morto, sem haver perda da capacidade de geração;
8. Desenvolvimento de um coletor termo - solar do tipo calha cilindro-parábola com objetivo de aplicação em geração de energia elétrica;
9. Desenvolvimento metodologia para análise de parâmetros operacionais visando o aumento da eficiência energética em unidades geradoras.

Obs1: Poderão ser encaminhadas propostas diferentes dos temas apresentados, desde que, sejam de área de interesse da ANEEL sendo que as mesmas não serão analisadas de forma prioritária, sendo analisadas de forma posterior aos temas estratégicos.

Obs2: O prazo para envio de propostas é de 30 dias corridos a contar da data de publicação deste edital.

As condições de submissão e aceitação das *Propostas* em atendimento às *Demandas* de Furnas são as seguintes:

1. Para projetos que se enquadrem nas fases da Cadeia de Inovação intituladas Pesquisa Básica Dirigida, Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Experimental, a *Proponente* deverá comprovar a condição de atendimento à Lei 8.666/93 em seu artigo 24, inciso XIII apresentando, junto com a *Proposta*, a seguinte documentação:
 - cópia do Estatuto ou Contrato Social de modo a verificar seu enquadramento como "*instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional*" e que "*não tenha fins lucrativos*";
 - pelo menos um atestado, emitido por empresa para a qual tenha executado projetos de P&D, comprovando sua "*inquestionável reputação ético-profissional*".
2. Para projetos que se enquadrem na fase da Cadeia de Inovação intituladas Pesquisa Básica Dirigida, Pesquisa Aplicada e Desenvolvimento Experimental, a *Proponente* deverá comprovar a condição de atendimento à Lei 8.666/93 em seu artigo 24, inciso XXXI, combinado com a Lei 10.973/2004, artigo 20, apresentando, junto com a *Proposta*, a seguinte documentação:
 - 2.1. Caso a *Proponente* seja uma ICT Pública ou Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos – ICT Privada:
 - cópia do Estatuto ou Contrato Social para verificar seu enquadramento como "*entidade nacional, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos*" (artigo 2º, inciso V da Lei 10.973/2004) e "*voltadas para atividades de pesquisa*";

- pelo menos um atestado, emitido por empresa ou instituição pública brasileira para a qual tenha desenvolvido produtos ou processos inovadores, comprovando sua "reconhecida capacitação tecnológica no setor".
- 2.2. Caso a *Proponente* seja uma Entidade de direito privado sem fins lucrativos:
- cópia do Contrato Social para verificar seu enquadramento como "entidade de direito privado sem fins lucrativos voltada para atividades de pesquisa";
 - pelo menos um atestado, emitido por empresa ou instituição pública brasileira para a qual tenha desenvolvido produtos ou processos inovadores, comprovando sua "reconhecida capacitação tecnológica no setor".
- 2.3. Caso a *Proponente* seja uma Empresa:
- cópia do Contrato Social para verificar sua qualificação "voltada para atividades de pesquisa".
 - pelo menos um atestado, emitido por empresa ou instituição pública brasileira para a qual tenha desenvolvido produtos ou processos inovadores, comprovando sua "reconhecida capacitação tecnológica no setor".
- 2.4. Nos casos do item 2, para fins do enquadramento nos critérios da Lei 8.666/93, art. 24, inciso XXXI, combinado com a Lei 10.973/04, art. 20, deverá ser ainda demonstrado que o *Projeto* proposto é de interesse público, isto é, que seu resultado contribuirá para a modicidade tarifária, a melhoria de qualidade do fornecimento de energia, o aumento da segurança dos empreendimentos ou a sustentabilidade socioambiental. E que a realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação envolvem risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto, serviço ou processo inovador.
3. As Entidades que constarem do "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas", mantido pela Controladoria Geral da União e acessável pelo portal <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>, não poderão apresentar proposta para esta coleta. Caso o façam, sua proposta será rejeitada.
4. Cada *Proponente* poderá apresentar proposta para uma ou mais *Demandas*, desde que seja apresentada uma *Proposta* distinta para cada *Demanda*, ou, se for o caso, poderá ser apresentada proposta por item de demanda, a qual deverá conter como primeira folha, logo após a capa, uma *Folha de Identificação da Proposta*, conforme modelo no Anexo II.
5. Mais de uma *Proponente* podem apresentar proposta(s) em parceria para a mesma *Demanda* ou *item de Demanda*, caso em que cada uma deverá apresentar sua *Proposta* em separado, juntamente com sua documentação específica.
- 5.1. A situação de parceria deverá ser assinalada pela *Proponente* em campo próprio da *Folha de Identificação da Proposta*.
- 5.2. Cada *Parceiro* deverá apresentar sua documentação, de modo a comprovar os requisitos dos artigos 24, incisos XIII e XXXI da lei nº 8.666/93, combinado com a Lei nº 10.973/2004, artigo 20, conforme itens 1 e 2 acima e poderá propor um Coordenador Técnico, cabendo, neste caso, a escolha a FURNAS, caso as *Propostas* sejam aceitas ou, então, apenas uma *Proponente* dentre os parceiros

propõe Coordenador Técnico, ficando entendido, então, que essa foi uma decisão tomada em conjunto pelos parceiros.

6. Os pesquisadores que constarem da *Proposta* para fazerem parte da equipe, caso a *Proponente* seja escolhida como Instituição Parceira, deverão ter seus nomes escritos conforme registrados na Plataforma Lattes.
7. Para projetos que se enquadrem nas fases da Cadeia de Inovação intituladas Pesquisa Básica Dirigida e Pesquisa Aplicada, o pesquisador proposto para exercer a função de Coordenador Técnico deverá atender aos seguintes requisitos:
 - 7.1. Ter obtido o título de doutor, há pelo menos 5 (cinco) anos, em uma das áreas objeto da Demanda ou ser pesquisador com experiência comprovada por no mínimo 10 anos, com apresentação de documentação comprobatória de tal condição.
 - 7.2. Ser autor de pelo menos 1 (um) artigo completo publicado nos últimos 4 (quatro) anos em periódico científico indexado, tratando de tema relacionado a uma das áreas objeto da Demanda, comprovando tal condição com cópia da respectiva publicação.
 - 7.3. Estar vinculado à Proponente, comprovando tal condição com a Carteira de Trabalho ou documento equivalente que comprove o vínculo.
 - 7.4. Participar no Projeto com carga horária média de, no mínimo, 20h/mês.
8. Para projetos que se enquadrem na fase da Cadeia de Inovação intitulada Desenvolvimento Experimental, o pesquisador proposto para exercer a função de Coordenador Técnico deverá atender aos seguintes requisitos:
 - 8.1. Possuir o título de Mestre, há pelo menos 3 (três) anos, em uma das áreas objeto da Demanda, comprovando tal condição com as certidões correspondentes.
 - 8.2. Apresentar atestado, emitido por empresa ou instituição pública brasileira, comprovando ter ele coordenado para ela pelo menos 1 (um) projeto de P&D na fase de Desenvolvimento Experimental em uma das áreas objeto da Demanda.
 - 8.3. Estar vinculado à Proponente, comprovando tal condição com a Carteira de Trabalho ou documento equivalente que comprove o vínculo.
 - 8.4. Participar no Projeto com carga horária média de, no mínimo, 20h/mês.
9. A Proposta deverá ser elaborada com base no Modelo de Proposta – Anexo V - deste Edital.
 - 9.1. Para cada uma das rubricas, com exceção das rubricas “Recursos Humanos” e “Outros”, deverá ser apresentada uma composição analítica detalhada dos custos, ou seja, demonstrativo contendo as cotações ou bases de referência obtidas no mercado, em um mínimo de três cotações\orçamentos de fornecedores distintos, para cada item discriminado na rubrica.
 - 9.2. Outras informações julgadas necessárias por FURNAS para atendimento ao projeto serão preparadas em conjunto pelas Proponentes vencedores e FURNAS na Etapa de Ajustes das Propostas (vide a seção DESCRIÇÃO DAS ETAPAS).
10. Os custos horários do Coordenador e dos pesquisadores que compuserem a equipe da Proponente, incluídos todos os encargos, não deverão exceder os

valores que constam da tabela a seguir, e nem superar a quantidade máxima estabelecida no *Manual de Procedimentos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento - PROP&D ANEEL 2017*:

Categoria	Custo Horário (R\$/h)
Coordenador	
	180,00
Pesquisadores	
Doutor	160,00
Mestre	120,00
Especialista	90,00
Superior Sênior	90,00
Superior Pleno	85,00
Superior Júnior	80,00
Pesquisador Bolsista / Mestrando	*
Pesquisador Bolsista / Doutorando	*
Pesquisador Bolsista / Pós-Doutorando	*
Auxiliar Técnico	35,00
Auxiliar Administrativo	30,00
Auxiliar Técnico Bolsista	15,00

* Para pesquisador bolsista – mestrando, doutorando e pós-doutorando devem ser considerados os valores praticados pela CAPES e CNPq (<http://www.cnpq.br/web/guest/no-pais>) acrescidos da taxa de Administração da Fundação (máxima de 10%).

11. A Proposta deverá ser assinada pelo Coordenador Técnico e pelo Representante Legal da Proponente, ambos devidamente identificados na *Folha de Identificação da Proposta*, devendo ser anexado à Proposta documento que comprove a condição de representação legal do signatário.
 - 11.1. Sendo a Proponente uma Instituição de Educação Superior – IES – a Proposta deverá receber a assinatura do seu Reitor.
 - 11.2. Sendo a Proponente uma ICT, Entidade de Direito Privado sem fins lucrativos ou Empresa, a Proposta deverá ser assinada pelo seu Diretor-presidente ou Presidente, conforme a designação do seu representante legal.
12. Deverá fazer parte da Proposta uma declaração contendo a concordância da Proponente com os termos imutáveis (em cor preta) do Contrato Padrão (Anexo IV), definindo se este será com ou sem partilha da propriedade intelectual, no caso de haver ou não contrapartida para FURNAS. O Contrato Padrão deverá ser impresso e rubricado em todas as folhas, sendo, a seguir, anexado à declaração.
13. A Proposta deverá ser elaborada em total concordância com o *Manual de Procedimentos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento - PROP&D ANEEL 2017* que pode ser baixado do portal do site da Aneel (www.anel.gov.br), no link "P&D e Eficiência Energética", devendo ser submetida a FURNAS em envelope fechado, contendo a identificação a seguir:

**Chamada Pública de Projetos de P&D
Furnas Centrais Elétricas S.A.
Edital 2017.01**

Proposta relativa à Demanda: <código da Demanda>
Instituição Proponente: <razão social>

- 13.1. Se uma Proponente apresentar propostas para mais de uma Demanda, as propostas deverão ser submetidas em envelopes separados, cada um com a devida identificação.
- 13.2. Endereço para envio da Proposta:
- Furnas Centrais Elétricas S.A.
Gerência de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Tecnológica – GPD.N
- Rua Real Grandeza, nº 219 – Bloco A – 13º Andar
Botafogo – Rio de Janeiro – RJ
CEP: 22.281-900
14. Caso a Proponente necessite de esclarecimento sobre as demandas, deverá encaminhar o pedido de esclarecimento, por e-mail, ao endereço abaixo, devendo o campo “assunto” do e-mail constar “P&D FURNAS 2017 – Edital 2017.02 Esclarecimento sobre a Demanda P&D 2017.xxx”, sendo xxx o número da demanda a que se refere a dúvida:
- chamadaPeD@furnas.com.br
15. A mera submissão da *Proposta* a FURNAS não gerará quaisquer direitos relativos à aceitação ou não da mesma, eis que caberá exclusivamente a FURNAS decidir se a proposta é aceitável.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Furnas se reserva o direito de propor ajustes nas propostas selecionadas, visando melhor adequar seu objeto às necessidades desta Concessionária, sem que tais ajustes, quando aplicáveis, não altere o objeto da Demanda.
2. A mera submissão das propostas para os projetos não gera quaisquer direitos relativos à aceitação da mesma por parte de Furnas, assim como não gera qualquer direito à contratação, que será efetivada de acordo com as necessidades de desenvolvimento de estudos e projetos voltados para as atividades fim da empresa, bem como de acordo com os critérios de Avaliação da proposta descritos no Anexo I deste Edital.
3. As propostas que obtiverem Grau “E” em qualquer dos critérios de avaliação, será rejeitada.
4. Caberá aos interessados manterem-se informados quanto o andamento desta seleção através dos canais mencionados nesta Chamada Pública.



5. Os proponentes cujas propostas forem aprovadas e selecionadas por FURNAS serão convocadas a assinar Contrato de Prestação de Serviços, conforme o modelo de Contrato previsto no Anexo IV deste Edital.

DESCRIÇÃO DAS ETAPAS

1. **Recebimento de Propostas:** período durante o qual as Proponentes poderão analisar as demandas e demais documentações no *site* de FURNAS (www.furnas.com.br), no link CHAMADAS PÚBLICAS, acessando a página da Chamada Pública de P&D 2017, bem como preparar as suas Propostas para atendimento às demandas, submetendo tais propostas a FURNAS. O prazo desta etapa estará definido em cada Demanda, e será contado a partir da data da publicação da Demanda no D.O.U. - Diário Oficial da União.
2. **Análise Documental:** etapa durante a qual FURNAS fará a análise da documentação que compõe cada Proposta para verificar se esta atende ou não às CONDIÇÕES DE SUBMISSÃO E ACEITAÇÃO DE PROPOSTAS. Ao final desta etapa, será informado, na página da Chamada Pública de P&D 2017, o resultado da Análise Documental. O prazo desta etapa está estimado em 20 (vinte) dias corridos contados a partir do encerramento da etapa de Recebimento de Propostas.
3. **Análise Técnica:** etapa durante a qual FURNAS fará a análise técnica das propostas que tiverem sido aprovadas na Análise Documental com base nos critérios descritos na seção CRITÉRIOS DE ANÁLISE TÉCNICA. Ao final desta etapa, será informado, na página da Chamada Pública de Projetos de P&D 2017, o resultado da Análise Técnica. O prazo desta etapa está estimado em 20 (vinte) dias corridos contados a partir do encerramento da etapa de Análise Documental.
4. **Ajustes das Propostas:** período durante o qual as Proponentes que tiverem suas propostas aceitas e selecionadas serão contactadas por FURNAS visando realizar nas propostas os ajustes necessários. O resultado dessa etapa é a elaboração da Proposta de Trabalho completo, a partir do qual FURNAS poderá providenciar os trâmites administrativos para a possível contratação da Proponente vencedora. O prazo desta etapa está estimado em 10 (dez) dias úteis contados a partir do encerramento da etapa de Análise Técnica.

O Cronograma das Etapas será informado no *link* CHAMADAS PÚBLICAS no *site* de FURNAS, www.furnas.com.br.

ANEXO I – Avaliação Tecno-Mercadológica Ponderada De Projetos De P&D+I

ANEXO I - AVALIAÇÃO TECNO-MERCADOLÓGICA PONDERADA DE PROJETOS DE P&D+I

Nos critérios abaixo, consta sempre um número ou a letra "E" antes de cada opção de resposta. Os números de 0 a 4 antes da opção de resposta contam como pontos para a Proposta no critério em questão, indicando, assim, que aquela opção possui caráter **classificatório**. A letra "E" antes da opção de resposta significa que aquela opção possui caráter **eliminatório** e o não atendimento a ela implicará na desclassificação da Proposta.

Nem todos os critérios serão utilizados na avaliação de cada Proposta, uma vez que cada tipo de Demanda determinará quais os critérios passíveis de utilização. Desse modo, antes de proceder à Avaliação Técnica das Propostas submetidas para atender a uma determinada Demanda, serão selecionados, da relação abaixo, quais critérios serão usados para aquela Demanda.

Os critérios apresentados são meramente parâmetros para avaliação de FURNAS e a classificação conforme esses critérios, o que não confere direito ou garantia à contratação.

CRITÉRIOS TECNOLÓGICOS

1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO ANEEL

Originalidade

- E – a Proposta não possui caráter inovador;
- 0 - possui caráter inovador, mas não há aperfeiçoamento de produto, processo ou metodologia existente;
- 1 - possui caráter inovador e contempla algum aperfeiçoamento de produto, processo ou metodologia existente;
- 2 - possui caráter inovador bem definido e contempla melhorias substanciais em produtos, processos ou metodologias existentes;
- 3 - possui caráter inovador bem definido, com geração de novo produto, processo ou metodologia.

Relevância Científica e tecnológica

Reconhecimento Acadêmico da Proponente

- NA - este critério não se aplica, uma vez que a Proponente é um Centro de Pesquisa ou uma Empresa de Base Tecnológica;
- E – a Proponente não é reconhecida pelo MEC (verificação será feita no endereço <http://emec.mec.gov.br/>);
- E – a Proponente não tem cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES (verificação será feita no endereço <http://www.capes.gov.br/cursos-recomendados>);
- 0 – a Proponente não tem cursos de mestrado acadêmico e doutorado; recomendados pela CAPES na principal área de conhecimento da Proposta;
- 1 – a Proponente tem cursos de mestrado na principal área de conhecimento da Proposta recomendado pela CAPES, com conceito 3 ou 4;
- 2 – a Proponente tem cursos de mestrado acadêmico e doutorado na principal área de conhecimento da Proposta recomendado pela CAPES, com conceito 5 ou 6;
- 3 – a Proponente tem cursos de mestrado acadêmico e doutorado na principal área de conhecimento da Proposta recomendado pela CAPES, com conceito 7.

Capacitação do pessoal de FURNAS

- 0 - o projeto proposto não prevê capacitação de pessoal de FURNAS;
- 1 - o projeto proposto prevê capacitação de pessoal de FURNAS resultando em uma monografia de especialização;
- 2 - o projeto proposto prevê capacitação de pessoal de FURNAS, resultando em dissertação de mestrado ou mais de uma monografia de especialização;
- 3 - o projeto proposto prevê capacitação de pessoal de FURNAS, resultando em tese de doutorado ou mais de uma dissertação de mestrado.

Produção técnico-científica do Projeto proposto

- 0 - o projeto proposto não prevê qualquer tipo de produção técnico-científica;
- 1 - o projeto proposto prevê a publicação de pelo menos um artigo em revista especializada nacional ou nos anais de congresso no Brasil;
- 2 - o projeto proposto prevê a publicação de dois ou mais artigos em revista(s) especializada(s) nacionais ou nos anais de congresso no Brasil;
- 3 - o projeto proposto prevê a publicação de artigo(s) em revista(s) especializada(s) nacional/is e internacional/is ou nos anais de congresso(s) no Brasil e no exterior.

Propriedade Intelectual

- 0 - o projeto proposto não prevê resultado passível de proteção intelectual;
- 1 - o projeto proposto prevê uma patente de invenção ou patente de modelo de utilidade ou um registro de desenho industrial ou um registro de programa de computador ou um direito autoral;
- 2 - o projeto proposto prevê dois registros de proteção intelectual, podendo ser patente de invenção ou de modelo de utilidade ou um registro de desenho industrial ou um registro de programa de computador ou um direito autoral;
- 3 - o projeto proposto prevê três ou mais registros de proteção intelectual, podendo ser patente de invenção ou de modelo de utilidade ou um registro de desenho industrial ou um registro de programa de computador ou um direito autoral.

Razoabilidade dos Custos

Custo da Equipe: custo médio dos doutores, excluindo o Coordenador Técnico (soma do custo/hora dos doutores dividido pelo número de doutores)

- 0 - entre 90 e 100% do limite máximo determinado no Edital;
- 1 - entre 80 e 90%;
- 2 - entre 70 e 80%;
- 3 - menos de 70%.

Custo da Equipe: Custo médio dos mestres, excluindo o Coordenador Técnico (soma do custo/hora dos mestres dividido pelo número de mestres)

- NA - critério não aplicável caso não haja mestres na equipe técnica
- 0 - entre 90 e 100% do limite máximo determinado no Edital;

- 1 - entre 80 e 90%;
- 2 - entre 70 e 80%;
- 3 - menos de 70%.

Custo da Equipe: Custo médio dos especialistas e pesquisadores com titulação superior sênior (soma do custo/hora dos especialistas e pesquisadores com titulação superior sênior dividido pela sua quantidade)

NA – critério não aplicável caso não haja especialistas nem pesquisadores com titulação superior sênior na equipe técnica

- 0 - entre 90 e 100% do limite máximo determinado no Edital;
- 1 - entre 80 e 90%;
- 2 - entre 70 e 80%;
- 3 - menos de 70%.

Custo de Viagens e Diárias: Custo médio de diárias para despesas de viagem e hospedagem no país

NA – critério não aplicável caso a Proposta não faça previsão da necessidade de viagens

- 0 - superior a R\$ 300,00;
- 1 - de R\$ 250,00 a R\$ 300,00;
- 2 - de R\$ 200,00 a R\$ 249,00;
- 3 - menos que R\$ 200,00.

Custo de Viagens e Diárias: Custo médio de passagens aéreas no país

NA – critério não aplicável caso a Proposta não faça previsão da necessidade de viagens

- 0 - o projeto não prevê uso de passagens aéreas;
- 1 - acima de R\$ 600,00;
- 2 - de R\$ 400,00 a R\$ 600,00;
- 3 - menos que R\$ 400,00.

Custo de equipamentos

- 0 - o projeto não prevê aquisição de equipamentos;
- 1 - o custo médio dos equipamentos previstos é superior em mais de 20% o custo médio de mercado;
- 2 - o custo médio dos equipamentos é igual ao custo médio de mercado 20%;
- 3 - o custo médio dos equipamentos é inferior ao custo médio de mercado em mais de 20%.

Notas:

Preços de referência obtidos em pesquisa feita pela Internet;
Cálculo feito pelo custo médio entre todos os equipamentos a serem adquiridos para o projeto.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO FURNAS

Organização da Proposta

E - o encadeamento das etapas não leva ao resultado pretendido;
1 - há etapas desnecessárias, mal descritas ou redundantes, mas seu encadeamento aparenta levar ao resultado pretendido;
2 - as etapas estão bem caracterizadas, não há etapas redundantes e seu encadeamento leva ao resultado pretendido, mas pode ser otimizado para ganho de eficiência;
3 - o cronograma das etapas apresenta-se otimizado para chegar com eficiência ao resultado pretendido.

Factibilidade do Plano de Pesquisa

O Plano de Pesquisa Proposto

E - não é factível;
0 - há fatores incompatíveis, comprometendo a factibilidade da pesquisa;
1 - há fatores incompatíveis, mas com influência desprezível sobre a factibilidade da pesquisa;
2 - todos os fatores são compatíveis, sendo a pesquisa totalmente factível.
Qualidade da Equipe Técnica

Titulação do Coordenador Técnico

NA - este critério não se aplica, uma vez que o Projeto está na fase de Desenvolvimento Experimental ou Cabeça-de-série;
0 - o Coordenador Técnico possui título de doutorado em uma das áreas de conhecimento objeto da Proposta que não a principal, mas não possui pós-doutorado em nenhuma delas;
1 - o Coordenador Técnico possui título de doutorado na principal área objeto da Proposta, mas não possui pós-doutorado em nenhuma delas;
2 - o Coordenador Técnico possui título de doutorado e de pós-doutorado, ambos em áreas de conhecimento objeto da Proposta que não a principal;
3 - o Coordenador Técnico possui título de doutorado e de pós-doutorado ambos na principal área objeto da Proposta.

Tempo de experiência do Coordenador Técnico na principal área de conhecimento objeto da Proposta

0 - 5 anos;
1 - 6 a 8 anos;
2 - 9 a 10 anos;
3 - mais de 10 anos.

Atualidade da experiência do Coordenador Técnico, comprovada pela publicação, em periódico científico indexado, de pelo menos um artigo completo na principal área de conhecimento objeto da Proposta

NA - este critério não se aplica, uma vez que o Projeto está na fase de Desenvolvimento Experimental ou Cabeça-de-série;
0 - o Coordenador Técnico teve pelo menos um artigo publicado ou aceito para publicação nos últimos 3 anos;
1 - O Coordenador Técnico teve pelo menos um artigo publicado ou aceito para publicação nos últimos 2 anos;
2 - o Coordenador Técnico teve pelo menos dois artigos publicados ou aceitos para publicação nos últimos 2 anos ou um, nos últimos 12 meses;
3 - o Coordenador Técnico teve pelo menos dois artigos publicados ou aceitos para publicação nos últimos 12 meses.

Obs.:

- a) Será consultado o CV Lattes do Coordenador Técnico para analisar este critério, pelo que é essencial que o mesmo esteja atualizado.
- b) No caso de artigos que foram aceitos para publicação, porém ainda não foram publicados, motivo que os leve a não constar do CV Lattes do Coordenador Técnico, a Proponente deverá enviar, anexo à Proposta, comprovante da mencionada aceitação para que este critério seja corretamente avaliado.

Atualidade da experiência do Coordenador Técnico, comprovada por atestado(s) emitidos por empresas ou instituições públicas brasileiras, comprovando a coordenação de projetos equivalentes na principal área de conhecimento objeto da Proposta

- NA - este critério não se aplica, uma vez que o Projeto está na fase de Desenvolvimento Experimental ou Cabeça-de-série;
- 0 - pelo menos um projeto coordenado nos últimos 5 anos;
 - 1 - pelo menos um projeto coordenado nos últimos 3 anos;
 - 2 - pelo menos dois projetos coordenados nos últimos 2 anos;
 - 3 - pelo menos dois projetos coordenados nos últimos 12 meses.

Disponibilidade média do Coordenador Técnico

- 0 - menos de 20h/mês;
- 1 - de 20 a 30h/mês;
- 2 - de 31 a 40h/mês;
- 3 - de 41 a 50h/mês.

Percentual de doutores e mestres na equipe técnica (excluindo o Coordenador Técnico) com experiência na principal área de conhecimento do objeto da Proposta

- 0 - até 20%;
- 1 - entre 21 e 35%;
- 2 - entre 36 e 50%;
- 3 - mais de 50%.

Na equipe técnica (incluindo todos os pesquisadores e o Coordenador Técnico) encontra-se pelo menos um membro com experiência em cada uma das áreas de conhecimento objeto da Proposta?

- E - não, nenhum membro da equipe, inclusive o Coordenador Técnico, tem experiência na principal área de conhecimento objeto da Proposta;
- 0 - não, há pelo menos uma área de conhecimento onde nenhum membro da equipe possui experiência;
 - 1 - sim, para cada área de conhecimento há pelo menos um membro da equipe com experiência, mas somente um, além do Coordenador, com experiência na área de conhecimento principal;
 - 2 - sim, para cada área de conhecimento há pelo menos um membro da equipe com experiência e há pelo menos dois, além do Coordenador, com experiência na área de conhecimento principal;
 - 3 - sim, além disso, todos os membros da equipe possuem experiência na área de conhecimento principal.

Tipo de Resultado

- E – a Proposta não gera nenhum resultado de interesse;
- 0 – a Proposta gera melhorias em processos de Furnas ou de outras Empresas do Setor Elétrico;
- 1 – a Proposta gera melhorias em produtos e/ou serviços existentes;
- 2 – a Proposta gera novos produtos, serviços e/ou processos;
- 3 – a Proposta gera novos produtos, serviços e/ou processos e também melhorias em produtos, serviços e/ou processos existentes.

Quantidade de Resultados do tipo anterior

- 0 – a Proposta gera um resultado do tipo determinado no critério anterior;
- 1 – a Proposta gera dois resultados do tipo determinado no critério anterior;
- 2 – a Proposta gera três resultados do tipo determinado no critério anterior;
- 3 – a Proposta gera quatro ou mais resultados do tipo determinado no critério anterior.

Prazo de desenvolvimento do projeto proposto

- 0 – a Proposta prevê a realização do projeto entre 47 e 60 meses;
- 1 – a Proposta prevê a realização do projeto entre 37 e 48 meses;
- 2 – a Proposta prevê a realização do projeto entre 25 e 36 meses;
- 3 – a Proposta prevê a realização do projeto em até 24 meses;

Nota: Os projetos ANEEL têm limite de 60 meses.

Alcance do resultado ao final do P&D+I

- 0 – ao final do projeto será necessário um novo projeto de P&D de mais de 24 meses para possibilitar a comercialização/ implantação do resultado;
- 1 – ao final do projeto será necessário um novo projeto de P&D de 12 a 24 meses para possibilitar a comercialização/ implantação do resultado;
- 2 – ao final do projeto será necessário um novo projeto de P&D de menos de 12 meses para possibilitar a comercialização/ implantação do resultado;
- 3 – ao final do projeto o resultado estará pronto para comercialização/ implantação;

Nível de maturidade da tecnologia

- 0 – o projeto encontra-se na fase de pesquisa básica dirigida, sem nenhuma atividade de P&D iniciada;
- 1 – o projeto encontra-se na fase de pesquisa aplicada, com o desenvolvimento já iniciado;
- 2 – o projeto encontra-se na fase de desenvolvimento experimental, visando atingir o estágio de protótipo;
- 3 – o projeto já está em fase de cabeça-de-série e/ou lote pioneiro, com protótipo elaborado e/ou testes da tecnologia iniciados;
- 4 – o projeto está na fase de inserção no mercado, resultado do projeto está pronto para comercialização/ implantação.

Continuidade dos investimentos em linhas de pesquisa estratégicas para a Empresa

- 0 – o projeto não é complementar a algum projeto de P&D estratégico anterior;
- 1 – o projeto propõe um desenvolvimento experimental, resultado de pesquisa(s) aplicada(s) executada(s) em P&D estratégico(s) anterior(es);

2 - o projeto propõe o desenvolvimento de um lote pioneiro e/ou cabeça-de-série, com protótipo elaborado e/ou testes da tecnologia iniciados, dando sequência a pesquisa(s) realizada(s) em projeto(s) de P&D estratégico(s) anterior(es);

3- o projeto propõe o desenvolvimento da fase de inserção no mercado de produto(s) e/ou processo(s) resultado(s) de pesquisa(s) desenvolvida(s) em P&D estratégico(s) anterior(es).

Riscos tecnológicos

0 - o conhecimento relacionado ao projeto é totalmente novo;

1 - o conhecimento relacionado ao projeto existe, mas não foi aplicado;

2 - o conhecimento relacionado ao projeto já foi aplicado em outra situação semelhante (esta opção deve ser usada, entre outros, no caso de nacionalização de tecnologia);

3 - o conhecimento relacionado ao projeto já foi aplicado em situações semelhantes reiteradamente.

Gargalo tecnológico importante

0 - o projeto proposto prevê ou permite que se preveja gargalos tecnológicos importantes, e o planejamento tecnológico deles não é conhecido pela equipe;

1 - o projeto proposto prevê ou permite que se preveja gargalos tecnológicos importantes, mas é possível criar um planejamento tecnológico de como contorná-los;

2 - o projeto proposto prevê ou permite que se preveja gargalos tecnológicos importantes, mas o planejamento tecnológico de como contorná-los é dominado pela equipe;

3 - o projeto proposto não possui gargalos tecnológicos importantes previstos e não há previsão de sua existência.

Acesso à infraestrutura de P&D

E - a Proponente não possui a infraestrutura necessária para realização do projeto e não prevê sua obtenção;

0 - a Proponente não possui a infraestrutura necessária para realização do projeto, mas a Proposta prevê a obtenção dos recursos necessários;

1 - a Proponente possui parcialmente a infraestrutura necessária para realização do projeto e prevê buscar os recursos que faltam;

2 - a Proponente possui toda a infraestrutura necessária para realização do projeto;

3 - a Proponente possui toda a infraestrutura necessária para realização do projeto e prevê dotar FURNAS da mesma infraestrutura.

Avaliação de experiência(s) anterior(es) com a proponente ou grupo de pesquisa - Fortalecimento/manutenção de boas parcerias tecnológicas

NA - o grupo de pesquisa da Proponente não desenvolveu projetos anteriores com FURNAS;

E - em projeto anterior com FURNAS, o grupo de pesquisa da Proponente demonstrou baixo desempenho tanto técnico quanto na gestão administrativa;

E - um ou mais dos membros principais do grupo de pesquisa da Proponente tem histórico no relacionamento com FURNAS ou outras empresas Eletrobras que não o(s) recomenda;

- 0 - o grupo principal da pesquisa demonstrou baixo desempenho técnico, mas bons resultados na gestão administrativa em projeto(s) anterior(es);
- 1 - o grupo principal da pesquisa demonstrou baixo desempenho na gestão administrativa, mas bom desempenho técnico em projeto(s) anterior(es);
- 2 - o grupo principal da pesquisa demonstrou bom desempenho técnico e na gestão administrativa em projeto(s) anterior(es).

CRITÉRIOS MERCADOLÓGICOS

1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO ANEEL

Aplicabilidade

Os resultados previstos do projeto proposto

- E – não têm aplicação em FURNAS;
- 0 – são aplicáveis apenas em área/installação específica de FURNAS;
- 1 – são aplicáveis em várias áreas/installações de FURNAS;
- 2 – são aplicáveis também em outras empresas do Setor Elétrico;
- 3 – são aplicáveis em empresas do Setor Elétrico e em outros setores sociais.

Relevância (Sustentabilidade) Socioambiental

Possibilidade de impactos ambientais (água, ar ou solo) – ISA1

- 0 – o projeto proposto não prevê impacto ambiental;
- 1 – o projeto proposto prevê impacto ambiental negativo e que ele será controlado pelo menos dentro das exigências ambientais legais;
- 2 – o projeto proposto prevê um pequeno impacto ambiental positivo;
- 3 – o projeto proposto prevê um grande impacto ambiental positivo.

Possibilidade de diversificação da matriz energética – ISA2

- 0 – o projeto proposto não prevê efeito na diversificação da matriz energética;
- 1 – o projeto proposto prevê efeito na diversificação da matriz energética em termos de conhecimento adquirido;
- 2 – o projeto proposto prevê efeito na diversificação da matriz energética na forma de tecnologia nova a ser usada em fonte alternativa de energia já explorada comercialmente no Brasil;
- 3 – o projeto proposto prevê efeito na diversificação da matriz energética na forma de tecnologia nova a ser usada em fonte alternativa de energia ainda não explorada comercialmente no Brasil.

Possibilidade de desenvolvimento de nova atividade socioeconômica (lazer, turismo, pesca, agricultura, etc...) – ISA3

- 0 – o projeto proposto não prevê desenvolvimento de atividade socioeconômica;
- 1 – o projeto proposto prevê o desenvolvimento de uma nova atividade socioeconômica na região de atuação;
- 2 – o projeto proposto prevê o desenvolvimento de mais de uma nova atividade socioeconômica na região de atuação;
- 3 – projeto proposto prevê o desenvolvimento de mais de uma nova atividade socioeconômica na região de atuação e em regiões próximas.

Possibilidade de impactos na segurança ou na qualidade de vida da comunidade – ISA4

- 0 – o projeto proposto não prevê impacto na segurança nem na qualidade de vida da comunidade;
- 1 – o projeto proposto prevê impacto na segurança da comunidade;

- 2 – o projeto proposto prevê impacto na qualidade de vida da comunidade;
- 3 – o projeto proposto prevê impacto na segurança e na qualidade de vida da comunidade.

Relevância (Sustentabilidade) Econômica

Produtividade

- 0 – o projeto proposto não prevê aumento da produtividade em FURNAS;
- 1 – o projeto proposto prevê redução de homem-hora em um processo;
- 2 – o projeto proposto prevê redução de homem-hora e tempo de execução em um processo;
- 3 – o projeto proposto prevê redução de homem-hora e tempo de execução em mais de um processo;
- 4 – o projeto proposto prevê redução de homem-hora, tempo de execução e diminuição no custo de materiais ou insumos em um ou mais processos.

Qualidade do Fornecimento

- 0 - o projeto proposto não prevê efeito sobre a qualidade do fornecimento de energia;
- 1 – o projeto proposto prevê redução em um índice de continuidade* ou em um de qualidade de energia fornecida;**
- 2 - o projeto proposto prevê redução em mais de um índice de continuidade* ou de qualidade de energia fornecida;**
- 3 – o projeto proposto prevê redução em mais de dois índices de continuidade* ou de qualidade de energia fornecida.**

* DEC – Duração Equivalente de interrupção por unidade Consumidora, FEC – Frequência Equivalente de interrupção por unidade Consumidora e TMA – Tempo Médio de Atendimento

** VTCDs. – Variações de Tensão de Curta Duração e outros distúrbios na rede

Gestão de Ativos

- 0 – o projeto proposto não prevê qualquer melhoria na gestão de ativos de FURNAS;
- 1 – o projeto proposto prevê redução ou postergação de investimentos na manutenção do sistema elétrico operado por FURNAS;
- 2 – o projeto proposto prevê redução ou postergação de investimentos na expansão do sistema elétrico operado por FURNAS;
- 3 – o projeto proposto prevê redução ou postergação de investimentos na expansão do sistema elétrico operado por FURNAS e redução de furto de equipamentos e materiais das instalações.

Perdas comerciais

- 0 – o projeto não prevê efeito sobre as perdas comerciais de FURNAS;
- 1 – o projeto prevê redução de perdas na compra ou na venda de energia;
- 2 – o projeto prevê aperfeiçoamento do processo de avaliação econômico-financeira de empreendimentos;
- 3 – o projeto prevê redução de perdas na compra e na venda de energia;
- 4 – o projeto prevê redução de perdas na compra e venda de energia e aperfeiçoamento do processo de avaliação econômico-financeira de empreendimentos.

Mercado de FURNAS

- 0 – o projeto não prevê efeito sobre o mercado de FURNAS;
- 1 – o resultado previsto do projeto terá impacto positivo no mercado de energia de FURNAS;
- 2 – o resultado previsto do projeto terá impacto positivo no mercado de energia de FURNAS e das outras Empresas Eletrobras;
- 3 – o resultado previsto do projeto terá impacto positivo no mercado de energia de FURNAS e das demais empresas do setor elétrico.

Eficiência Energética

- 0 – o projeto não prevê impacto na eficiência energética;
- 1 – o projeto prevê impacto positivo na eficiência energética na geração ou na transmissão;
- 2 – o projeto prevê impacto positivo na eficiência energética na geração e na transmissão;
- 3 – o projeto prevê impacto positivo na eficiência energética na geração e na transmissão e no consumo próprio de energia por suas instalações.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO FURNAS

Exclusividade para Furnas, facilidade de negociação

- E – a Proponente possui direitos de PI sobre produto, serviço ou processo a ser utilizado na obtenção dos resultados do Projeto e não os negocia com FURNAS;
- 0 – a Proponente não possui direitos de PI sobre produto, serviço ou processo a ser utilizado para obtenção dos resultados do Projeto;
- 1 – a Proponente possui direitos de PI no País sobre produto, serviço ou processo a ser utilizado para obtenção dos resultados do Projeto e aceita negociar com FURNAS;
- 2 – a Proponente possui direitos de PI no País e no exterior sobre produto, serviço ou processo a ser utilizado para obtenção dos resultados do Projeto e aceita negociar com FURNAS somente para o País;
- 3 – a Proponente possui direitos de PI no País e no exterior sobre produto, serviço ou processo a ser utilizado para obtenção dos resultados do Projeto e aceita negociar com FURNAS no País e no exterior.

Tamanho do mercado do Resultado

- 0 – a Proposta não avalia nem fornece meios de se avaliar o tamanho do mercado do resultado;
- 1 – o mercado previsto pela Proposta ou a partir dela é pequeno;
- 2 – o mercado previsto pela Proposta ou a partir dela possui tamanho médio;
- 3 – o mercado previsto pela Proposta ou a partir dela é grande;

Expectativa de crescimento do mercado (se é maduro) do Resultado

- 0 – a Proposta não apresenta expectativa de crescimento do mercado e/ou não é possível identificar o mercado do resultado do projeto;
- 1 – o mercado previsto e/ou passível de prever pela Proposta é nascente, mas sem perspectivas de crescimento;

- 2 – o mercado previsto e/ou passível de prever pela Proposta é nascente e com perspectivas de baixo crescimento ou é maduro e sem perspectivas de crescimento;
- 3 – o mercado previsto e/ou passível de prever pela Proposta é nascente com grandes perspectivas de crescimento;
- 4 – o mercado previsto e/ou passível de prever pela Proposta é maduro e com grandes perspectivas de crescimento.

Já existem clientes potenciais

- 0 – a Proposta não mapeou nenhum cliente potencial;
- 1 – a Proposta mapeou possíveis clientes, mas ainda não os contactou;
- 2 – a Proposta já mapeou clientes potenciais e já iniciou o contato com eles;
- 3 – a Proposta apresenta vários clientes potenciais com algum nível de garantia.

Barreiras comerciais e legais

- E – para alcançar os resultados, o projeto proposto possui barreiras legais e/ou comerciais impossíveis de serem contornadas;
- 0 – o projeto proposto possui barreiras legais e/ou comerciais difíceis de serem contornadas;
 - 1 – o projeto proposto possui barreiras legais e/ou comerciais que podem ser contornadas com grau de dificuldade médio;
 - 2 – o projeto proposto possui barreiras legais e/ou comerciais que podem ser contornadas com grau de dificuldade baixo;
 - 3 – o projeto proposto não possui barreiras legais e/ou comerciais;

Riscos mercadológicos

- 0 – o projeto proposto possui riscos mercadológicos altos (como incerteza da demanda alta, incerteza do grau de competitividade do mercado alta, incerteza do valor do resultado alta);
- 1 – o projeto proposto possui riscos mercadológicos médios;
- 2 – o projeto proposto possui riscos mercadológicos baixos;
- 3 – o projeto proposto possui não possui riscos mercadológicos;

Concorrentes

- 0 - o projeto proposto mapeou e/ou permite mapear três ou mais concorrentes para os resultados previstos;
- 1 - o projeto proposto mapeou e/ou permite mapear dois concorrentes para os resultados previstos;
- 2 - o projeto proposto mapeou e/ou permite mapear um concorrente para os resultados previstos;
- 3 - o projeto proposto não possui concorrentes para os resultados previstos;

Substitutos

- 0 - o projeto proposto mapeou e/ou permite mapear três ou mais substitutos para os resultados previstos;
- 1 - o projeto proposto mapeou e/ou permite mapear dois substitutos para os resultados previstos;
- 2 - o projeto proposto mapeou e/ou permite mapear um substituto para os resultados previstos;
- 3 - o projeto proposto não possui substitutos para os resultados previstos;

Abrangência do Mercado do Resultado

- 0 - o mercado tem abrangência limitada ao mercado nacional
- 2 - o mercado tem abrangência internacional

Aplicação do Resultado no Mercado

- 0 - o resultado do projeto tem uma única aplicação;
- 1 - o resultado do projeto tem poucas aplicações (no máximo 3)
- 2 - o resultado do projeto tem várias aplicações (entre 4 e 10);
- 3 - o resultado do projeto tem muitas aplicações (mais de 10).

Foco do Resultado no Mercado

- 0 - o foco do resultado é restrito a um único perfil de cliente;
- 1 - o foco do resultado inclui poucos perfis de cliente (no máximo 3);
- 2 - o foco do resultado inclui vários perfis de cliente (entre 4 e 10);
- 3 - o foco do resultado inclui muitos perfis de cliente (mais de 10).

OBTENÇÃO DA NOTA TÉCNICA

Caso a Proposta tenha sido enquadrada na opção precedida da letra E em qualquer uma das opções dos critérios de avaliação, ela será rejeitada.

No caso das Propostas que não foram enquadradas em opção precedida da letra "E" em nenhum critério, o cálculo da Nota Técnica será efetuado do seguinte modo:

1. Calcula-se a nota em cada critério dividindo-se a pontuação obtida no critério pela pontuação máxima do critério e multiplicando-se o resultado por 10.

Grupo de Critérios	Pontuação Obtida	Pontuação Máxima
Critérios de Avaliação		
Aderência da Proposta à Demanda		5
Aplicabilidade		3
Relevância (Sustentabilidade) Científica e Tecnológica e Socioambiental		27
Relevância (Sustentabilidade) Econômica e Razoabilidade dos Custos		35
Organização da Proposta		3
Factibilidade da Proposta		2
Qualidade da Equipe		18

2. Realiza-se, a seguir, a média aritmética das notas obtidas nos Critérios de Avaliação, que será chamada de Nota Técnica.

3. Esta Nota Técnica tem por objetivo auxiliar Furnas na seleção estratégica das Propostas que melhor se amoldem às suas necessidades de desenvolvimento de estudos e Projetos voltados para a sua atividade fim, possuindo caráter eliminatório.

4. A Nota Técnica possui caráter meramente eliminatório e instrumental, não gerando qualquer direito de preferência à contratação fundado na pontuação obtida pela Proponente.

ANEXO II – Folha de Identificação da Proposta

Pesquisa e Desenvolvimento 2017
Folha de Identificação de Proposta de Projeto de P&D

1 – Demanda a que se Refere a Proposta		
<i>1.1. Código</i>	<i>1.2. Título</i>	
2 – Aderência da Proposta em Relação ao Escopo da Demanda		
<i>Abrange todo o escopo</i>	<i>É complementada por proposta de Parceiro(s)</i>	
Caso haja proposta(s) de parceiro(s), informar sua(s) sigla(s) ou nome(s) abreviado(s)		
3 – Proponente/Interveniente (quando aplicável)		
<i>3.1. Razão Social</i>		<i>3.2. CNPJ</i>
<i>3.3. Endereço Completo</i>		
<i>3.4. Coordenador Técnico</i>		
<i>3.4.1. Nome</i>		<i>3.4.2. CPF</i>
<i>3.4.3. Telefone</i>	<i>3.4.4. Email</i>	<i>3.4.5. Fax</i>
<i>3.5. Representante Legal da Proponente</i>		
<i>3.4.1. Nome</i>		<i>3.4.2. CPF</i>
4 – Características da Proponente		
<i>4.1 Tipo</i>	<i>4.2 Função</i>	
<i>IES</i> <i>Centro de Pesquisa</i> <i>Empresa</i> <i>Entidade de direito privado</i> <i>sem fins lucrativos</i>	<i>Executora</i> <i>Consultora</i>	

Instruções de Preenchimento

1. Demanda a que se Refere a Proposta

1.1. Código

Código que consta junto ao título no documento de Demanda (PD.2017.xxx).

1.2. Título

Título da Demanda conforme consta do documento que a descreve.

2. Aderência da Proposta em Relação ao Escopo da Demanda

Abrange Todo o Escopo

A Proponente deverá marcar esta opção caso a sua Proposta atenda ao escopo da Demanda em sua totalidade.

É Complementada por Proposta de Parceiro

A Proponente deverá marcar esta opção caso a sua Proposta atenda a uma parte claramente caracterizada do escopo da Demanda e outra(s) Proponente(s) venham apresentar propostas complementares na forma de Pareceria.

3. Proponente

Dados Completos da Proponente. Em sendo a Proponente uma Instituição de Educação Superior e sendo prevista a interveniência de uma Fundação de Apoio, esta também deverá preencher uma Folha de Identificação de Proposta de Projeto de P&D.

3.1. Coordenador Técnico

Dados completos do pesquisador que será o coordenador técnico do projeto perante FURNAS. Como principal responsável pela execução do Projeto, o Coordenador deverá ter formação e experiência compatíveis com os temas da Demanda. Caso o nome do Coordenador Técnico que consta de seu CV na Plataforma Lattes seja diferente do seu nome completo, deverão ser informados ambos.

3.2. Representante Legal da Proponente

Dados completos do Representante Legal da Proponente que assina a Proposta e que assinará o Contrato com FURNAS. Deverá acompanhar a Proposta documento que comprove a condição de representação legal da Proponente.

4. Caracterização da Proponente

A Proponente será uma IES, um Centro de Pesquisa ou uma Empresa. A Proponente não poderá ser uma Fundação de Apoio, uma vez que ela será Interveniente no Contrato a ser assinado para execução do Projeto, sendo Conveniada a IES que ela apoiar. A IES, neste caso, é que deverá apresentar a Proposta.

5. Observações Gerais

Ao submeter a proposta, retirar a logomarca de Furnas, constante deste Edital e fazer constar a logomarca da Instituição Proponente.

ANEXO III – Folha de Conferência da Proposta e da Documentação

**Pesquisa e Desenvolvimento 2017
Conferência da Proposta e da Documentação**

1 - Proponente		
Razão Social		CNPJ
2 - Demanda a que se Refere a Proposta		
Código da Demanda	Título	
Atendimento às Exigências		
Exigência	Item do Edital	Sim/Não
Estatuto ou Contrato Social anexado?	1 (PB ou PA) ou 2 (DE)	
Atestados Comprobatórios de Experiência anexados?	1 (PB ou PA) ou 2 (DE)	
Comprovação, no Estatuto Social (Contrato Social), de que executa atividades de P&D?	2.3 (DE)	
Comprovação de que o Projeto é de interesse público anexado?	2.4 (DE)	
Verificada situação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/ ?	3	
Folha de Identificação de Proposta preenchida em conformidade?	4	
Proposta assinada pelo Coordenador Técnico e pelo Responsável Legal pela Proponente?	11	
Documento comprovando qual o Responsável Legal pela Proponente anexado à Proposta?	11	
Título de Doutor ou Comprovação de Experiência do Coordenador em um dos temas de demanda?	7.1 (PA e PB)	
Publicação de artigo completo nos último 4 anos?	7.2 (PA e PB)	
Título de Mestre na área do objeto da demanda?	8.1 (DE)	
Atestado comprovando que o Coordenador Técnico coordenou projeto de P&D	8.2 (DE)	
Coordenador é vinculado à Proponente?	7.3 (PB e PA) ou 8.3 (DE)	
Coordenador participa no Projeto com carga horária média de, no mínimo, 20h/mês?	7.4 (PB e PA) ou 8.4 (DE)	
Custos horários dentro dos limites?	10	
Cargas horárias dentro dos limites?	10	
Proposta foi elaborada conforme o Modelo do Anexo V?	9	
Proposta foi elaborada em total concordância com o Manual de Procedimentos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento - PROP&D 2017 da ANEEL?	13	
Faz parte da Proposta declaração contendo a concordância da Proponente com os termos imutáveis (em cor preta) do Contrato Padrão?	12	
O Contrato Padrão foi impresso e rubricado em todas as folhas?	12	

ANEXO IV - Contratos Padrão – COM ou SEM PARTILHA



COM PARTILHA

Contratante: Furnas Centrais Elétricas S.A. - FURNAS

Contratada: XXX

**Objeto: Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento intitulado
"XX"**

**Valor do Contrato: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(XX)**

Local : Rio de Janeiro

Recursos Financeiros : Próprios

ÍNDICE

- Clausula 1ª - DO OBJETO**
- Clausula 2ª - DA PROPOSTA DE TRABALHO**
- Clausula 3ª - DA REPRESENTAÇÃO DAS PARTES**
- Clausula 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
- Clausula 5ª - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- Clausula 6ª - DOS PRODUTOS E RESULTADOS**
- Clausula 7ª - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA UTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS E RESULTADOS**
- Clausula 8ª - DA DESTINAÇÃO DOS BENS**
- Clausula 9ª - DO SIGILO E DIVULGAÇÃO**
- Clausula 10ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- Clausula 11ª - DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS e DO PREÇO**
- Clausula 12ª - DO REAJUSTE**
- Clausula 13ª - DOS TRIBUTOS**
- Clausula 14ª - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**
- Clausula 15ª - DAS ALTERAÇÕES**
- Clausula 16ª - INADIMPLEMENTO DA CONTRATADA**
- Clausula 17ª - MULTA POR INADIMPLEMENTO**
- Clausula 18ª - RESCISÃO**
- Clausula 19ª - CONSEQÜÊNCIAS DA RESCISÃO**
- Clausula 20ª - RESPONSABILIDADE POR DANOS OU PREJUÍZOS**
- Clausula 21ª - CONTRIBUIÇÕES PARA O FGTS E O INSS**
- Clausula 22ª - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**
- Clausula 23ª - SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DAÇÃO EM GARANTIA**
- Clausula 24ª - DA NOVAÇÃO**
- Clausula 25ª - FISCALIZAÇÃO**
- Clausula 26ª - DO VALOR DO CONTRATO**
- Clausula 27ª - DA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**
- Clausula 28ª - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO TERMO CONTRATUAL**
- Clausula 29ª - DA PUBLICAÇÃO**
- Clausula 30ª - ATOS LESIVOS A FURNAS**
- Cláusula 31ª - RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**
- Cláusula 32ª - DECLARAÇÕES**
- Cláusula 33ª - DO CÓDIGO DE ÉTICA**
- Cláusula 34ª - DO FORO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A., doravante denominada **CONTRATANTE**, empresa concessionária de serviço público de energia elétrica, com sede e Escritório Central na Rua Real Grandeza, 219, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.274.194/0001-19, neste ato representada, nos termos de seu Estatuto Social, por seus Diretores e/ou Procuradores "in fine" assinados, e, do outro lado a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, Sociedade Limitada ou Sociedade Anônima, com sede e escritório (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada, nos termos de seu Contrato Social, por seus Diretores e/ou Procuradores "in fine" assinados, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, da Lei nº 10.973, de 02/12/2004 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste **CONTRATO** o desenvolvimento do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento intitulado "**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**", código ANEEL PD.FXX.00X doravante denominado apenas **PROJETO**.

Parágrafo Único: integram o presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição:

- a) Edital da Coleta Pública Permanente de Idéias e Propostas de Projetos de P&D 2017;
- b) **Anexo I:** Proposta da **CONTRATADA**, datada de XX/XX/2017, que determina a Proposta de Trabalho e relaciona as atividades a serem desenvolvidas no **PROJETO** pela Equipe Executora;
- c) **Anexo II:** Manual de Procedimentos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento - PROP&D 2017;
- b) **Anexo III:** Todas as correspondências trocadas entre os Partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PROPOSTA DE TRABALHO

Para o alcance do **OBJETO**, as **Partes** se obrigam a cumprir a Proposta de Trabalho anexo a este Termo e que deverá, necessariamente, conter:

- a) Objeto do **PROJETO** (título, prazo, descrição, objetivos e metodologia);
- b) Descrição e cronograma físico das etapas de execução;
- c) Descrição dos membros da Equipe Executora;

- d) Plano de aplicação dos recursos financeiros, discriminados conforme rubricas contábeis da ANEEL e cronograma de desembolsos, associados à entrega de relatórios;
- e) Anexos: 1. Cronograma de Entrega de Relatórios, 2. Relação de Materiais Permanentes e Equipamentos a serem adquiridos pela **CONTRATADA** para uso no **PROJETO**.

Parágrafo Único: Qualquer alteração na Proposta de Trabalho deverá ser previamente autorizada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPRESENTAÇÃO DAS PARTES E DA EQUIPE EXECUTORA

Cada **Parte** designará um representante e um substituto para coordenar os entendimentos necessários à efetivação do **PROJETO**, o qual será coordenado pela **CONTRATADA** e gerenciado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das demais obrigações previstas neste **CONTRATO**, compete as **Partes**:

Parágrafo Primeiro - Compete à CONTRATANTE:

- a) Analisar a prestação de contas de cada etapa em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da mesma;
- b) Realizar os pagamentos em até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação da prestação de contas de cada etapa, conforme a Proposta de Trabalho;
- c) Fazer a gestão do **PROJETO** e supervisionar a execução de suas etapas;
- d) Analisar e aprovar a Proposta de Trabalho, sua metodologia e conteúdo técnico e, se houver, as reformulações do mesmo, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e não impliquem em mudança do **OBJETO**;
- e) Analisar e aprovar os relatórios de execução físico-financeira e as prestações de conta relativas a este **CONTRATO**;
- f) Analisar e aprovar a substituição do Coordenador Técnico ou de qualquer membro da Equipe Executora previamente informada pela **CONTRATADA**;
- g) Analisar e aprovar qualquer alteração de custo ou remanejamento entre rubricas contábeis;
- h) Providenciar, às suas expensas, a publicação de extrato deste **CONTRATO** no Diário Oficial da União;
- i) Franquear a pessoas previamente credenciadas o acesso a instalações e outros recursos de sua propriedade a serem utilizados nas atividades do **PROJETO**;
- j) Participar de reuniões com os pesquisadores da **CONTRATADA**, visando a dirimir questões técnicas pertinentes ao andamento do **PROJETO**;
- k) Fornecer à **CONTRATADA** toda documentação técnica e outros elementos de que dispõe e que sejam, a seu exclusivo critério, considerados necessários à execução do **PROJETO**;
- l) À medida que os gastos do **PROJETO** forem sendo realizados, inseri-los no Relatório de Execução Financeira do Projeto (REFP) conforme os procedimentos

definidos no Subitem 5.1.2. do Manual de Procedimentos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento - PROP&D 2017;

m) Aprovar o Relatório Final elaborado pela **CONTRATADA** e enviá-lo à ANEEL em formato pdf, após o que deverá cadastrá-lo em formato xml no Sistema de Gestão de P&D da ANEEL;

n) Contratar empresa de Auditoria para elaborar o Relatório de Auditoria Contábil e Financeira do **PROJETO** e enviá-lo à ANEEL em formato pdf, após o que deverá cadastrá-lo em formato xml no Sistema de Gestão de P&D da ANEEL;

o) Elaborar, quando necessário, Termo Aditivo para o cumprimento de ações não concluídas na vigência deste Termo, observando-se os prazos estabelecidos na Cláusula Décima Terceira - **DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA** e os marcos legais;

p) Verificar o relatório circunstanciado elaborado pela **CONTRATADA**, no que tange as aquisições de materiais e equipamentos e materiais de consumo do **PROJETO**.

Parágrafo Segundo - Compete à CONTRATADA:

- a) Coordenar a execução do **PROJETO**, nomeando o Coordenador Técnico;
- b) Acompanhar todas as fases do **PROJETO**, e elaborar o Relatório Final, conforme cronograma Físico definido no Plano de Trabalho;
- c) Participar da execução do **PROJETO**, juntamente com a **CONTRATANTE**;
- d) Informar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, sobre o andamento das atividades do **PROJETO**;
- e) Executar as atividades específicas que lhe são atribuídas, cumprindo todas as etapas previstas na Proposta de Trabalho;
- f) Participar de reuniões sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, prestando os esclarecimentos técnicos necessários;
- g) Orientar a **CONTRATANTE** na avaliação e na elaboração de processos de pedido de proteção industrial ou intelectual ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, quando solicitada;
- h) Orientar as equipes técnicas da **CONTRATANTE** na implantação das tecnologias produzidas nos termos do presente **CONTRATO**;
- i) Emitir os relatórios técnicos previstos no Plano de Trabalho e encaminhá-los à **CONTRATANTE**;
- j) Ao final do **PROJETO**, elaborar seu Relatório Final, nos formatos pdf e xml e enviá-lo à **CONTRATANTE** para submissão à ANEEL;
- k) Fornecer à **CONTRATANTE** todas as informações e documentações por ela solicitadas para atendimento a exigências de Auditoria;
- l) Gerenciar e executar as atividades específicas que lhe são atribuídas através do Plano de Trabalho, cumprindo todas as etapas previstas no **PROJETO**;
- m) Realizar as aquisições de materiais e equipamentos, materiais de consumo e as contratações de serviços, conforme a Proposta de Trabalho, mantendo sob sua guarda os respectivos documentos comprobatórios para que, ao final do **PROJETO**, seja preparado um relatório circunstanciado, a ser submetido à análise da **CONTRATANTE**, devendo constar no mesmo, especificamente cada processo de aquisição e contratação nos termos da Lei nº 8.666/93; (VERIFICAR NA PROPOSTA)
- n) Enviar à **CONTRATANTE**, ao final de cada etapa, a Prestação de Contas, contendo:

- Tabela contendo as horas trabalhadas pelos pesquisadores no **PROJETO**, juntamente com o custo horário referente ao mesmo e assinado pelo coordenador do **PROJETO**;
 - Tabela contendo o orçamento realizado na etapa, separado por rubricas, conforme Manual de Pesquisa e Desenvolvimento vigente da ANEEL;
 - Cópias dos documentos comprobatórios das despesas, devidamente quitados (notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento de autônomos, guias de recolhimento de encargos sociais ou de tributos), identificando cada documento de forma unívoca;
 - Cronograma físico atualizado em formato compatível com o software MS-PROJECT versão 2013 ou inferior;
 - Planilha digital preenchida com todos os comprovantes identificados, em formato xls, conforme o modelo da Tabela 5.2 – Comprovação de Despesas em Projetos e Planos e P&D ou EE, segundo o Anexo 05 do Manual de Orientação dos Trabalhos de Auditoria Contábil e Financeira dos Projetos, Projetos/ Planos de Gestão e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento – P&D e Eficiência Energética - EE;
- o) Participar, por intermédio do representante credenciado, de reuniões periódicas com a Equipe Executora, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos ou em andamento, de acordo com a Proposta de Trabalho;
- p) Submeter a aprovação da **CONTRATANTE** qualquer alteração na equipe e na utilização das rubricas.

Parágrafo Terceiro: Para efeito do disposto nesta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá se reportar à Gerência de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Tecnológica – GPD.N, no tocante à aplicação dos recursos e à execução do **PROJETO**.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços **OBJETO** deste **CONTRATO** deverá efetivar-se mediante a utilização de recursos humanos, materiais e infra-estrutura da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro: A mão-de-obra alocada pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços, seja de seus quadros ou não, em hipótese alguma terá qualquer vínculo com a **CONTRATANTE**, ficando a cargo exclusivo da **CONTRATADA** a integral responsabilidade pela observância e o efetivo cumprimento de todas as obrigações legais, notadamente as de natureza trabalhista e previdenciária.

Parágrafo Segundo: É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** realizar fiscalização com relação aos Pesquisadores, contratados nos termos da Proposta de Trabalho, no que tange a carga horária, entrega dos serviços, entre outras obrigações.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRODUTOS E RESULTADOS

As diversas atividades desenvolvidas no âmbito deste **CONTRATO** visam à obtenção de um conjunto de produtos e resultados de interesse desse **PROJETO**, conforme detalhado na Proposta de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA UTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS E RESULTADOS

Caso ocorra, a propriedade intelectual sobre os produtos e resultados desenvolvidos no âmbito deste **CONTRATO** será dividida entre as Partes na proporção de **XX% (XXXXXXXXXX por cento)** para a **CONTRATANTE** e **XX% (XXXXXXXXXX por cento)** para a **CONTRATADA**, mediante contrapartida desta última, definida na Proposta de Trabalho.

Parágrafo Primeiro: No que tange aos pedidos de patentes, cabe à **CONTRATADA** a responsabilidade pelo registro da propriedade intelectual junto ao INPI e no exterior e pelos respectivos pagamentos e anuidades, sendo ela ressarcida pela **CONTRATANTE** dos referidos pagamentos e anuidades, bem como quando da comercialização da propriedade ou dos produtos licenciados a terceiros interessados. A **CONTRATADA** deverá manter a **CONTRATANTE** informada de toda a tramitação da proteção no Brasil e no exterior, devendo enviar cópias de todos os documentos.

Parágrafo Segundo: a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** acertam desde já que, caso haja tecnologias e/ou produtos desenvolvidos sob a égide deste **CONTRATO** em condição de serem industrializados e/ou comercializados, será elaborado por eles, em conjunto, um novo projeto de P&D, regulado pela ANEEL, para tal fim, com instrumento contratual específico, na fase da cadeia de inovação em que se enquadrar, seja "cabeca-de-série", "lote pioneiro" ou "inserção no mercado".

Parágrafo Terceiro: É facultado a cada **Parte** transferir ou vender seus direitos, desde que haja autorização prévia e concordância por escrito do outro, garantido, porém, à **Parte** remanescente, o direito de preferência para aquisição desses direitos, em iguais condições oferecidas pelo terceiro de boa fé.

Parágrafo Quarto: A exploração por terceiros das tecnologias e produtos desenvolvidos no âmbito deste **CONTRATO**, através de licença de exploração dos direitos, só poderá ser concedida de comum acordo entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, mediante celebração de instrumento específico.

Parágrafo Quinto: Os aspectos relacionados com a fabricação e comercialização dos produtos desenvolvidos no âmbito deste **CONTRATO** serão estabelecidos de comum acordo entre os co-titulares do direito de propriedade intelectual em documento específico a ser assinado posteriormente.

Parágrafo Sexto: a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** decidirão pela viabilidade e o interesse de se depositarem, no Brasil e no Exterior, pedidos de privilégio sobre invenções, modelos de utilidade, marcas e/ou direitos autorais que resultarem da execução do Objeto deste **CONTRATO**, cabendo à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo registro da propriedade intelectual junto ao INPI e no exterior e pelos respectivos pagamentos e anuidades, sendo ela ressarcida pela **CONTRATADA**, na proporção do percentual descrito no *caput* dos referidos pagamentos e anuidades, bem como quando da comercialização da propriedade ou dos produtos licenciados a terceiros interessados. A **CONTRATANTE** deverá manter a **CONTRATADA** informada de toda a tramitação da proteção no Brasil e no exterior, devendo enviar cópias de todos os documentos.

CLÁUSULA OITAVA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS

Quando da conclusão da execução do objeto ou da extinção do presente **CONTRATO**, os materiais e equipamentos, adquiridos para a execução do Projeto, pertencerão à **CONTRATANTE**, à exceção daqueles expressamente relacionados na Proposta de Trabalho e, por isso, adquiridos pela **CONTRATADA**, que serão incorporados ao patrimônio desta.

CLÁUSULA NONA - DO SIGILO E DIVULGAÇÃO

As Partes se comprometem a tratar e manter sob absoluto sigilo e confidencialidade, durante a vigência deste **CONTRATO**, todas as informações obtidas, sob pena de dar causa a rescisão do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro: A divulgação dos resultados e conhecimentos adquiridos no âmbito deste **CONTRATO** será acordada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, dependendo da autorização de ambas por escrito. As informações específicas de cada Parte, disponibilizadas para desenvolvimento do **PROJETO** em referência, só poderão ser divulgadas com o consentimento prévio e por escrito da mesma.

Parágrafo Segundo: Cada **Parte** manterá em estrita confidência todos os dados e informações técnicas relativos ao desenvolvimento do **PROJETO** objeto do presente **CONTRATO**.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderão revelar informações e dados a terceiros, desde que necessários para licenciamento, comercialização, *marketing*, elaboração de propostas, uso e manutenção do **PROJETO** e suas atualizações, exceto as informações próprias de cada Parte cedidas para o desenvolvimento do **PROJETO**, que dependem de autorização prévia e por escrito.

Parágrafo Quarto: Após o término do **PROJETO**, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ajustarão em comum acordo a divulgação, a participação em feiras, em eventos e em seminários, sendo a comercialização e/ou o licenciamento dos produtos oriundos deste **CONTRATO**, restrita aos termos da **Cláusula Sétima – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA UTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS E RESULTADOS**, deste instrumento.

Parágrafo Quinto: Todos os resultados do **PROJETO**, seja produto ou publicação relacionado à capacitação profissional e/ou tecnológica, deverão ter a logomarca "P&D ANEEL" ou fazer menção ao Programa de P&D regulado pela ANEEL e à **CONTRATANTE**, para indicar que o mesmo foi desenvolvido com recursos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico do Setor de Energia Elétrica. No caso de uso de logomarca, a mesma deverá ter tamanho semelhante ao das logomarcas das instituições envolvidas no **PROJETO**.

Parágrafo Sexto: O descumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida nesta Cláusula acarretará o pagamento por parte da infratora de uma multa compensatória por perdas e danos diretos, no valor do presente **CONTRATO**, previsto na **Cláusula Vigésima Quinta – DO VALOR DO CONTRATO**, excluídos os danos indiretos, sem prejuízo da adoção pelas partes lesadas de todas as medidas judiciais aplicáveis ao

caso, inclusive as cabíveis para a total defesa do direito à sigilidade, tais como a obtenção de liminares ou tutela antecipada e a execução forçada do presente **CONTRATO**. Esta multa constituirá em única compensação financeira para as partes lesadas contra a infração das disposições de confidencialidade pela parte infratora prevista na presente Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos da **CONTRATANTE** destinados à realização do **PROJETO** estão previstos no orçamento do Plano de Estrutura de Projeto código **PD.F1X.00X** e foram devidamente provisionados.

Parágrafo Único: Nenhum pagamento será realizado pela **CONTRATANTE** sem que a **CONTRATADA** demonstre que está em situação regular relativa à Justiça do Trabalho (CNDT), Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS E DO PREÇO

Para a execução das atividades previstas neste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a quantia de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XX)**, de acordo com os cronogramas de desembolso que fazem parte da Proposta de Trabalho, sendo:

XX

Parágrafo Primeiro: O valor acima contempla todos os custos diretos e indiretos da **CONTRATADA**, necessários à perfeita e completa realização dos serviços nas condições ora contratadas, inclusive tributos, contribuições para fiscais e demais encargos, bem como as despesas administrativas e operacionais da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo: Os recursos a serem pagos a **CONTRATADA** serão liberados pela **CONTRATANTE** em 30 (trinta) dias corridos da aprovação da fatura relativa à etapa prevista, conforme os Cronogramas de Entrega de Relatórios e de Desembolsos, que integram a Proposta de Trabalho e as letras "a" e "b", do Parágrafo Primeiro da **Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**.

Parágrafo Terceiro: Os repasses serão efetuados mediante o recebimento e aprovação pela **CONTRATANTE** dos relatórios técnicos encaminhados pela **CONTRATADA** e da prestação de contas após cada etapa concluída e encaminhada pela **CONTRATADA**, conforme as letras "a" e "b", do Parágrafo Primeiro da **Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**.

Parágrafo Quarto: Constatadas quaisquer denúncias ou irregularidades durante a execução do **CONTRATO**, será efetuada diligência pela **CONTRATANTE** e fixado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da data do recebimento da notificação, para apresentação de justificativas e alegações de defesa da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto: Após o recebimento de cada Prestação de Contas, a **CONTRATANTE** deverá pronunciar-se, comunicando formalmente à **CONTRATADA** sobre a sua aprovação quanto à correta e regular aplicação dos recursos do **CONTRATO**, nos termos da legislação que rege a Administração Pública.

Parágrafo Sexto: A não apresentação da Prestação de Contas final, no prazo estipulado ou a Prestação de Contas não aprovada, poderá sujeitar a **CONTRATADA**, além da instauração de Tomada de Contas Especial, ao bloqueio de seu cadastro junto à **CONTRATANTE**, ficando impedida de receber novos recursos até a completa regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Caso a execução dos serviços prevista no Anexo I – Proposta (CRONOGRAMA DE ENTREGA DE RELATÓRIOS) ocorra após 12 (doze) meses, contados da apresentação da PROPOSTA, os preços mencionados nesta Cláusula estarão sujeitos as correções mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$p = P_0 + R$$

Onde:

P = Preço reajustado

P₀ = Preço considerado para a incidência do reajuste

R = Valor do reajuste sobre o preço considerado para a incidência do reajuste (P₀), em que:

$$R = P_0 \left(\frac{IPCA_1}{IPCA_0} - 1 \right)$$

Onde:

IPCA₁ = Número Índice do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, do mês anterior ao mês do reajuste.

IPCA₀ = Número Índice do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, do mês anterior ao mês de apresentação da Proposta.

I- No cálculo dos fatores de reajuste serão consideradas 04 (quatro) casas decimais, desprezando-se as restantes, sem arredondamento.

II- Na hipótese de extinção do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), será adotado o índice legal que vier a substituí-lo. Se não houver índice legal substituto, os valores serão reajustados por outro índice, previamente acordado entre as partes, que reflita a variação do serviço contemplado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS

Todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, encargos e contribuições parafiscais, eventualmente devidos em razão deste **CONTRATO**, correm por conta exclusiva da **CONTRATADA**, que também se responsabiliza pelo perfeito e exato cumprimento de todas as obrigações e formalidades que a lei a ela atribua.

Parágrafo Único: Os tributos e contribuições, quando devidos na fonte, serão retidos na forma da lei, fazendo-se os pagamentos por seu valor líquido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

Este **CONTRATO** vigorará pelo prazo de XX (XXXXXXXX) meses, devendo os serviços serem executados no prazo de XX (XXXXXXXX) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente **CONTRATO** e sua respectiva Proposta de Trabalho somente poderão ser aditados com as devidas justificativas, mediante proposta por escrito da **CONTRATADA**, a ser apresentada no **prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do seu término** e desde que aceitas mutuamente pelas Partes, levando-se em conta o tempo necessário para análise e decisão.

Parágrafo Primeiro: É vedado o aditamento do **CONTRATO** com o intuito de alterar o seu objeto, sendo, entretanto, permitida a alteração parcial, condicionada à aprovação prévia da ANEEL.

Parágrafo Segundo: Quando se tratar apenas de alteração da execução do **CONTRATO**, como prazo de execução, cronograma de desembolso, dentre outros, admitir-se-á, à Equipe Executora, propor a reformulação da Proposta de Trabalho, que será previamente avaliado e validado pela **CONTRATANTE**, vedada, entretanto, alteração que incida sobre despesas já efetuadas.

Parágrafo Terceiro: As alterações de qualquer item da lista de dispêndios constantes do Plano de Trabalho anexo a este **CONTRATO** são permitidas, desde que previamente aprovadas pela **CONTRATANTE** e sem alteração do valor total da correspondente rubrica contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INADIMPLEMENTO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** será considerada inadimplente na ocorrência de qualquer dos fatos abaixo discriminados:

- a) paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- b) inobservância ou cumprimento irregular de qualquer disposição contida neste **CONTRATO**;

- c) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como de seus superiores;
- d) emprego de pessoal inabilitado e/ou não aprovado previamente pela **CONTRATANTE**;
- e) atraso injustificado no início ou na conclusão dos serviços;
- f) cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, devidamente anotadas pela fiscalização da **CONTRATANTE**;
- g) lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- h) inobservância das especificações técnicas, projetos ou prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MULTA POR INADIMPLEMENTO

A **CONTRATADA** ficará sujeita a multas por inadimplemento, conforme prevêem os parágrafos desta Cláusula:

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de paralisação ou atraso injustificado dos serviços, a **CONTRATANTE**, aplicará, a partir do momento de sua ocorrência, uma multa diária correspondente a **0,5% (meio por cento)** do valor do último faturamento mensal, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor atualizado deste Contrato.

Parágrafo Segundo: No caso de descumprimento de qualquer outra disposição contratual, será aplicada à **CONTRATADA** multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor atualizado do Contrato.

Parágrafo Terceiro: As multas previstas nos parágrafos anteriores serão aplicadas independentemente da multa rescisória prevista na Cláusula Décima Oitava (Conseqüências da Rescisão).

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses acima, a **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, e de pleno direito, rescindir este Contrato, sem prejuízo da aplicação da multa rescisória, independentemente das acima estipuladas, pagando os valores devidos até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO

São motivos para a rescisão do presente Contrato:

- a) o inadimplemento da **CONTRATADA**;
- b) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no **CONTRATO** e/ou na Proposta de Trabalho;
- c) ausência de apresentação dos relatórios de execução física e de prestação de contas por etapa, anual e final pela **CONTRATADA**, nos prazos estabelecidos;
- d) interrupção do **PROJETO** pela ANEEL;

e) obtenção de desempenho, qualidade e produtividade aquém do estabelecido no Plano de Trabalho, exceto se devidamente justificados pela Equipe Executora e aprovados pela **CONTRATANTE**, considerando especialmente:

e.1) produtos gerados incompatíveis com a qualidade pactuada;

e.2) comprovada inviabilidade técnica do **PROJETO**.

f) atrasos no cumprimento dos cronogramas físico e financeiro que inviabilizem o **PROJETO**;

g) divulgação dos resultados e conhecimentos adquiridos no âmbito deste **CONTRATO** sem a autorização expressa da outra parte;

h) o deferimento de recuperação judicial, a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;

i) a dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;

j) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução deste **CONTRATO**;

k) a cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA** se, a critério de **CONTRATANTE**, tais operações importarem em modificação da qualificação técnica, idoneidade profissional ou capacidade financeira da mesma;

l) o descumprimento do disposto na Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução dos serviços;

n) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Diretoria da **CONTRATANTE** e exaradas em processo administrativo a que se refere este **CONTRATO**;

o) a supressão dos serviços em limite superior ao previsto na Lei;

p) a suspensão da execução dos serviços, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte dias) dias, salvo em decorrência de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

q) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra.

Parágrafo Primeiro: No caso de rescisão, as Partes deverão apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data de rescisão, as prestações de contas previstas neste **CONTRATO**.

Parágrafo Segundo: Se a inadimplência de qualquer cláusula ou condição do **CONTRATO** causar prejuízo, a **Parte** infratora indenizará as despesas comprovadamente efetuadas pela **Parte** inocente.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo a rescisão, a mesma dar-se-á sem prejuízo dos trabalhos em andamento, devendo as **Partes** efetuarem o levantamento econômico-financeiro para efeito de encerramento das contas e ressarcimento de importâncias porventura devidas.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo a rescisão do presente Contrato, por qualquer motivo, a **CONTRATADA** entregará a **CONTRATANTE** todos os estudos, relatórios e informações, total e/ou parcialmente elaborados até a data da rescisão.

Parágrafo Quinto: A rescisão do presente instrumento obedecerá ao procedimento previsto nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CONSEQÜÊNCIAS DA RESCISÃO

A rescisão contratual acarretará as conseqüências descritas nesta Cláusula:

Parágrafo Primeiro: A rescisão contratual com base nas hipóteses previstas nas alíneas "a" a "f", a exceção da alínea "d" da Cláusula Décima Sétima (Rescisão), deste instrumento, sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado deste Contrato, cobrável, se necessário for, mediante execução, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista na Cláusula Décima Sexta (Multa por Inadimplemento).

Parágrafo Segundo: A rescisão do presente Contrato com fundamento nos motivos constantes das alíneas "a" a "f", a exceção da alínea "d" da Cláusula Décima Sétima (Rescisão), ensejará, ainda, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro: Quando a rescisão ocorrer com base no disposto nas alíneas "g" a "k" da Cláusula Décima Sétima (Rescisão), sem culpa da **CONTRATADA**, terá ela direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, até a data da rescisão.

Parágrafo Quarto: Se a rescisão se der com apoio no que prevêm as alíneas "h" a "k" da Cláusula Décima Sétima (Rescisão), sem culpa da **CONTRATADA**, ela terá ainda direito ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

Parágrafo Quinto: Na hipótese dos dois parágrafos anteriores, nenhuma outra indenização será devida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** em virtude da rescisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - RESPONSABILIDADE POR DANOS OU PREJUÍZOS

A **CONTRATADA** obriga-se a pagar todas e quaisquer indenizações por danos ou prejuízos culposa ou dolosamente causados por ela ou seus prepostos a **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar de quaisquer créditos da mesma, decorrentes deste **CONTRATO**, a importância necessária ao ressarcimento de tais danos ou prejuízos.

Parágrafo Único: À **CONTRATADA** competirá, quando solicitada, apresentar a **CONTRATANTE** documento hábil, comprovando ter o prejudicado dado plena, geral, rasa e irrevogável quitação pela indenização recebida, referente aos danos ou prejuízos sofridos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRIBUIÇÕES PARA O FGTS E O INSS

Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente quite com as contribuições devidas à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Parágrafo Primeiro: Caso a **CONTRATADA** não apresente, quando solicitado, cópias atualizadas e autenticadas referente à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e à Justiça do Trabalho (CNDT), **CONTRATANTE** poderá reter quaisquer créditos provenientes deste **CONTRATO**, até que tais documentos sejam apresentados.

Parágrafo Segundo: Para esse efeito, a **CONTRATADA**, juntamente com qualquer faturamento dos serviços objeto deste **CONTRATO**, apresentará a **CONTRATANTE** os comprovantes de recolhimento dos valores devidos ao INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, acompanhados das respectivas folhas de pagamento, para fins de verificação de sua regularidade, sem prejuízo do direito que assistirá a **CONTRATANTE** de, a seu único juízo, exigir que seja dita comprovação ministrada através de certidão competente.

Parágrafo Terceiro: Verificada, em qualquer tempo, a existência de débitos provenientes do não recolhimento de contribuições ao INSS e ao FGTS, por parte da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a promover o respectivo resgate, cujo montante será deduzido de quaisquer faturamento ou créditos da **CONTRATADA**, oriundos deste **CONTRATO**.

Parágrafo Quarto: Nos casos que assim a legislação determinar, as contribuições devidas ao INSS serão retidas, em nome da **CONTRATADA**, pela **CONTRATANTE**, de conformidade com a norma pertinente à matéria.

Parágrafo Quinto: Caso as atividades exercidas no cumprimento deste **CONTRATO** exponham o trabalhador a agentes nocivos que lhe permitam a concessão de aposentadoria especial após 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos, deverá ser efetuado um acréscimo de 4% (quatro por cento), 3% (três por cento) ou 2% (dois por cento), respectivamente, na retenção a que se refere à legislação previdenciária.

I – o adicional a que se refere este parágrafo incidirá somente sobre o valor dos serviços prestados por estes segurados, quando houver a utilização de trabalhadores na execução de atividades que os exponham a agentes nocivos, e sendo possível a identificação dos trabalhadores, do valor de cada serviço e dos tipos de aposentadoria especial.

II – caso ocorra a utilização destes trabalhadores sem que haja a emissão de nota fiscal específica de que trata o parágrafo 6º, abaixo, e/ou a discriminação do valor de cada um dos serviços contratados, e havendo a possibilidade de identificação, entre o total de trabalhadores, dos envolvidos ou não com as atividades que os exponham a agentes nocivos, a base de cálculo sobre a qual incidirá o adicional a que se refere este parágrafo será proporcional ao número de trabalhadores envolvidos naquelas atividades.

III – na hipótese de haver neste **CONTRATO** a previsão de utilização destes trabalhadores, sem que haja a possibilidade de identificação de seu número, o adicional de que trata este parágrafo será de 2% (dois por cento) e incidirá sobre a mesma base de cálculo utilizada para efetuar a retenção de 11% (onze por cento), perfazendo o total de 13% (treze por cento), valor este que será destacado pela **CONTRATADA** em sua nota fiscal/fatura.

Parágrafo Sexto - No caso previsto no inciso "I" do §5º desta cláusula, deverá ser emitida nota fiscal específica pela **CONTRATADA** que espelhe o valor referente ao acréscimo de 4%, 3% ou 2%.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços ora contratados se dará da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação da **CONTRATADA** de conclusão dos serviços **OBJETO** deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** emitirá termo circunstanciado de **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, que será assinado pelas partes.

Parágrafo Segundo: O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** não implica em aceitação definitiva dos serviços.

Parágrafo Terceiro: Após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, limitado a 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de assinatura do termo de **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, **CONTRATANTE** emitirá termo circunstanciado de **RECEBIMENTO DEFINITIVO**, que será assinado pelas partes.

Parágrafo Quarto: Com a lavratura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, as partes dar-se-ão plena, rasa e geral quitação sobre as obrigações contraídas, para nada mais reclamarem, em juízo ou fora dele, inclusive em relação a eventuais reajustes contratuais que, voluntaria ou involuntariamente, não forem postulados tempestivamente pela **CONTRATADA**, ou seja, durante o período de vigência contratual, importando, por via de consequência, em clara preclusão do direito.

Parágrafo Quinto: Para fins do disposto na presente cláusula, entender-se-á, também, por firmado o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** encaminhado por **CONTRATANTE**, para assinatura da **CONTRATADA**, e não devolvido pela mesma no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado do seu recebimento, ou sem justificativa por escrito para a não assinatura, devidamente baseada nos termos contratuais pactuados, no mesmo prazo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DAÇÃO EM GARANTIA

Não será permitida a subcontratação parcial dos serviços, sem a prévia e expressa autorização de **FURNAS**. Nenhum vínculo contratual haverá entre **FURNAS** e eventuais subcontratadas, quando permitida a subcontratação. Ficam vedadas a subcontratação total, bem como a cessão, a transferência e a dação em garantia deste Instrumento Contratual a terceiros.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** assumirá total e integral responsabilidade pelas subcontratações por ela realizadas, as quais não importarão em redução de qualquer de suas responsabilidades assumidas em virtude deste **TERMO CONTRATUAL**, inclusive as referentes à atuação e conduta de seus subcontratados.

Parágrafo Segundo - Nenhum vínculo contratual entre **FURNAS** e os subcontratados resultará deste **TERMO CONTRATUAL**.

Parágrafo Terceiro - A aprovação de **FURNAS** para subcontratação estará condicionada ao atendimento às condições e aos requisitos estabelecidos na Cláusula – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA do **TERMO CONTRATUAL**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA NOVAÇÃO

A não utilização, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer dos direitos a ela assegurados neste **CONTRATO**, ou na lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** tem direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços **OBJETO** do presente **TERMO CONTRATUAL**, por Intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais deverá a **CONTRATADA** facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATANTE** credenciará perante a **CONTRATADA** um representante investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições precípuas as seguintes:

- a) exigir da **CONTRATADA** a estrita obediência às estipulações deste **TERMO CONTRATUAL**, à documentação a ele anexa, às normas de **CONTRATANTE** e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços **OBJETO** deste Instrumento;
- b) fazer, corrigir, ou refazer trabalhos defeituosos realizados pela **CONTRATADA** ou por terceiros, debitando à **CONTRATADA** os gastos daí decorrentes, caso esta não os refaça ou corrija dentro do prazo determinado pela Fiscalização;
- c) dar permanente assistência aos serviços, solucionando os problemas surgidos;
- d) encaminhar à **CONTRATADA** as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;
- e) atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;
- f) sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses da **CONTRATANTE**. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo: À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

Para efeitos legais, este **CONTRATO** tem o valor de **R\$**
XX
(XX
X).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Sempre que houver necessidade de aquisição de bens e serviços para a execução do objeto do **CONTRATO**, fica obrigatório o uso do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, na contratação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de

17 de julho de 2002, e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, conforme determinação da Portaria Interministerial MPOG/MF Nº 217, de 31/06/06, ou procedimento equivalente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO TERMO CONTRATUAL

Para garantir o fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações assumidas neste **CONTRATO**, a **CONTRATADA**, dentro de 10 (dez) dias de sua assinatura, fará a entrega a **FURNAS** de uma das garantias abaixo discriminadas, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Instrumento Contratual (Cláusula Vigésima Quinta - Valor do Termo Contratual):

- a) Caução em dinheiro, a ser depositada na Tesouraria do Escritório Central de FURNAS;
- b) Fiança Bancária, emitida por instituição bancária aceita por FURNAS, consoante modelo por esta última estipulado;
- c) Seguro Garantia, feito junto a empresas de seguros e/ou resseguros autorizada a operar no mercado brasileiro pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, aceita por FURNAS, de acordo com modelo de apólice estabelecido na circular SUSEP 232, de 03.06.03, com cobertura adicional para atendimento ao Artigo 2º da Lei 8.987/95:

c.1) juntamente com a referida apólice, deverá ser apresentado documento comprobatório do ressegurador que declare a contratação do resseguro para a apólice entregue, assim como certidão de regularidade fiscal junto à SUSEP;

c.2) neste caso, **FURNAS** verificará mensalmente, a condição de regularidade, durante o prazo de vigência contratual.

Parágrafo Primeiro - A Garantia terá validade até 30 (trinta) dias após a emissão, por **FURNAS**, do Termo de Recebimento Definitivo, previsto na Cláusula Vigésima Primeira deste Contrato.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** até que seja aceita, por **FURNAS**, a Garantia de que trata o "caput" desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro - A Garantia referida nesta Cláusula terá seu valor atualizado sempre que ocorrer qualquer alteração nos preços contratados, de tal modo que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, devendo a **CONTRATADA** providenciar, às suas custas, a respectiva atualização de Garantia, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

Parágrafo Quarto - Caso ocorra o vencimento da Garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá providenciar, às suas custas, a respectiva renovação, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

Parágrafo Quinto - **FURNAS** poderá deduzir da Garantia multas e penalidades previstas neste **CONTRATO**, bem como o valor dos prejuízos que lhe forem causados.

Parágrafo Sexto - No caso de execução da Garantia, em decorrência do disposto no parágrafo anterior, a **CONTRATADA** se obriga a complementá-la, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, que se contará do aviso de **FURNAS**.

Parágrafo Sétimo - A Garantia será devolvida à **CONTRATADA** após a emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, a que se refere o Parágrafo Primeiro deste Item, em 05 dias após sua solicitação pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Oitavo - Na hipótese de prorrogação ou extensão do prazo contratual, será exigida, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão de todos os pagamento devidos à **CONTRATADA**, nova Garantia, cujos valores e prazos serão previamente fixados por **FURNAS**, nos termos deste item.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Como condição de eficácia do presente **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** promoverá a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – ATOS LESIVOS A FURNAS

Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções estabelecidas na Cláusula Trigésima - Responsabilização Administrativa, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à **FURNAS**, assim definidos:

- a) fraudar o presente contrato;
- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o contrato;
- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou neste instrumento contratual; ou
- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato; e
- e) realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015, Lei nº 8.666/1993 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

As sanções indicadas no *caput* desta Cláusula se aplicam quando a **CONTRATADA** se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº12.846/2013.”

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

A prática, pela **CONTRATADA**, de qualquer ato lesivo previsto na Cláusula Oitava - Atos Lesivos à Furnas ou no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, o sujeitará, com fundamento no artigo 6º da Lei nº 12.846/2013, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- b) publicação extraordinária da decisão condenatória;
- c) na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea "a", do caput desta Cláusula, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais);
- d) será levada em consideração aplicação das sanções aqui previstas o estabelecido no art. 7º e seus incisos da Lei nº12.846/2013.

§1º Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 8.666, de 1993, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, nos termos da Cláusula Décima Quinta - Inadimplemento da Contratada, e tenha ocorrido a apuração conjunta, a **CONTRATADA** também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

§2º As sanções descritas no caput desta Cláusula serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

§3º A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico de **FURNAS**.

§4º A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

§5º A decisão administrativa da **CONTRATADA** sancionada administrativamente pela prática de atos lesivos contra **FURNAS**, nos termos da Cláusula Vigésima Segunda e da Lei nº 12.846/13, será publicada na forma de extrato de sentença, cumulativamente:

- a) em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica contratada ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- b) em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias;
- e
- c) em seu sítio eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do referido sítio.

§6º A publicação a que se refere o parágrafo anterior desta Cláusula será feita a expensas da pessoa jurídica sancionada.

§7º O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos a **FURNAS**

resultantes de ato lesivo cometido pela **CONTRATADA**, com ou sem a participação de agente público.

§8º O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o art. 21 do Decreto nº.8.420/2015.

§9º Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

§10 As disposições desta Cláusula se aplicam quando a **CONTRATADA** se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

§11 Não obstante o disposto nesta Cláusula, a **CONTRATADA** estará sujeita a quaisquer outras responsabilizações de índole cível, administrativa e/ou criminal, previstas neste Contrato e/ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.”

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DECLARAÇÕES

A **CONTRATADA** declara e garante que, diretamente ou por intermédio de qualquer subsidiária ou afiliada, bem como seus diretores, empregados, ou qualquer pessoa agindo em seu nome, não realizou ou realiza ato que possa consistir em violação às proibições descritas na Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, doravante denominada "Lei Anticorrupção Brasileira", e na Lei Contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977 dos Estados Unidos da América (*United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977, 15 U.S.c. 1178-dd-1, et seq.*, conforme alterado), doravante denominada FCPA, ambas referidas como as "Leis Anticorrupção", incluindo pagamento, oferta, promessa ou autorização de pagamento de dinheiro ou bem de valor, direta ou indiretamente, a (i) qualquer empregado, oficial de governo ou representante de, ou pessoa agindo oficialmente para ou em nome de (A) entidade de governo, suas subdivisões políticas ou suas jurisdições locais; (B) órgão, conselho, comissão, tribunal ou agência, seja civil ou militar, de qualquer dos indicados no item anterior, independente de sua constituição; (C) associação, organização, empresa ou empreendimento controlado ou de propriedade de um governo; ou (D) partido político (os itens A a D doravante denominados conjuntamente AUTORIDADE GOVERNAMENTAL); (ii) oficial legislativo, administrativo ou judicial, independentemente de se tratar de cargo eletivo ou comissionado; (iii) oficial de, ou indivíduo que ocupe cargo em partido político; (iv) candidato a cargo político; (v) indivíduo que ocupe qualquer outro cargo oficial, cerimonial, comissionado ou herdado em governo ou qualquer de seus órgãos; ou (vi) oficial ou empregado de organização supranacional (Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, OCOE - doravante denominados OFICIAL DE GOVERNO); ou a qualquer pessoa enquanto se saiba, ou se tenha motivos para crer que qualquer porção de tal troca é feita com o propósito de: a) influenciar qualquer ato ou decisão de tal (tais) OFICIAL(IS) DE GOVERNO em seu ofício, incluindo deixar de realizar ato oficial, com o propósito de assistir a FURNAS, a CONTRATANTE ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro; b) assegurar vantagem imprópria; c) induzir tal (tais) OFICIAL(IS) DE GOVERNO a usar de sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma AUTORIDADE GOVERNAMENTAL com o propósito de

assistir a FURNAS, a BENEFICIÁRIA ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro; ou d) fornecer ganho ou benefício pessoal ilícito, seja financeiro ou de outro valor, a tal (tais) OFICIAL(IS) DE GOVERNO.

§1º A **CONTRATADA**, inclusive seus diretores e empregados e todas as pessoas agindo em seu nome, com relação a questões que afetam **FURNAS** ou seus negócios, se obrigam a (i) permanecer em inteira conformidade com as Leis Anticorrupção, e qualquer legislação anti-suborno, anticorrupção e de conflito de interesses aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, abstendo-se de qualquer conduta proibida a pessoas sujeitas às Leis Anticorrupção; e (ii) observar, no que for aplicável, o Programa de *Compliance* de FURNAS, disponível no site de **FURNAS**.

§2º **FURNAS** se reserva o direito de realizar auditoria na **CONTRATADA** para verificar sua conformidade com as leis e o Programa de *Compliance* de **FURNAS**, sendo a **CONTRATADA** responsável por manter em sua guarda todos os arquivos e registros evidenciando tal conformidade, assim como disponibilizá-los à FURNAS dentro de 5 (cinco) dias a contar de sua solicitação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DO CÓDIGO DE ÉTICA

A **CONTRATADA** declara conhecer e compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética das Empresas Eletrobras, que se encontra disponível no endereço eletrônico da empresa, sob pena de submeter-se às sanções previstas no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro central da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para resolver ou dirimir toda e qualquer ação ou execução decorrente deste **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por assim haverem ajustado, firmam este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, na presença das testemunhas a seguir nomeadas e assinadas.

Rio de Janeiro, de de 2017.

**FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:



Nome:
CI:
Rg.

Nome:
CI:
Rg.



SEM PARTILHA

Contratante: Furnas Centrais Elétricas S.A. - FURNAS

Contratada: XXX

**Objeto: Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento intitulado
"XX"**

**Valor do Contrato: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(XX)**

Local: Rio de Janeiro

Recursos Financeiros: Próprios

ÍNDICE

- Clausula 1ª - DO OBJETO**
- Clausula 2ª - DA PROPOSTA DE TRABALHO**
- Clausula 3ª - DA REPRESENTAÇÃO DAS PARTES E DA EQUIPE EXECUTORA**
- Clausula 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
- Clausula 5ª - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- Clausula 6ª - DOS PRODUTOS E RESULTADOS**
- Clausula 7ª - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA UTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS E RESULTADOS**
- Clausula 8ª - DA DESTINAÇÃO DOS BENS**
- Clausula 9ª - DO SIGILO E DIVULGAÇÃO**
- Clausula 10ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- Clausula 11ª - DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS E DO PREÇO**
- Clausula 12ª - DO REAJUSTE**
- Clausula 13ª - DOS TRIBUTOS**
- Clausula 14ª - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**
- Clausula 15ª - DAS ALTERAÇÕES**
- Clausula 16ª - INADIMPLEMENTO DA CONTRATADA**
- Clausula 17ª - MULTA POR INADIMPLEMENTO**
- Clausula 18ª - RESCISÃO**
- Clausula 19ª - CONSEQÜÊNCIAS DA RESCISÃO**
- Clausula 20ª - RESPONSABILIDADE POR DANOS OU PREJUÍZOS**
- Clausula 21ª - CONTRIBUIÇÕES PARA O FGTS E O INSS**
- Clausula 22ª - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**
- Clausula 23ª - SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DAÇÃO EM GARANTIA**
- Clausula 24ª - DA NOVAÇÃO**
- Clausula 25ª - FISCALIZAÇÃO**
- Clausula 26ª - DO VALOR DO CONTRATO**
- Clausula 27ª - DA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**
- Clausula 28ª - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO TERMO CONTRATUAL**
- Clausula 29ª - DA PUBLICAÇÃO**
- Clausula 30ª - ATOS LESIVOS A FURNAS**
- Cláusula 31ª - RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**
- Cláusula 32ª - DECLARAÇÕES**
- Cláusula 33ª - DO CÓDIGO DE ÉTICA**
- Cláusula 34ª - DO FORO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A., doravante denominada **CONTRATANTE**, empresa concessionária de serviço público de energia elétrica, com sede e Escritório Central na Rua Real Grandeza, 219, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.274.194/0001-19, neste ato representada, nos termos de seu Estatuto Social, por seus Diretores e/ou Procuradores "in fine" assinados, e, do outro lado a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, Sociedade Limitada ou Sociedade Anônima, com sede e escritório (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada, nos termos de seu Contrato Social, por seus Diretores e/ou Procuradores "in fine" assinados, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, da Lei nº 10.973, de 02/12/2004, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste **CONTRATO** o desenvolvimento do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento intitulado "XX", código ANEEL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominado apenas **PROJETO**.

Parágrafo Único: integram o presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição:

- a) Edital de Chamada Pública de Projetos de P&D 2017;
- b) **Anexo I:** Proposta da **CONTRATADA**, datada de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que determina a Proposta de Trabalho e relaciona as atividades a serem desenvolvidas no **PROJETO** pela Equipe Executora;
- c) **Anexo II:** Manual de Procedimentos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento - PROP&D 2017;
- d) **Anexo III:** Todas as correspondências trocadas entre os Partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PROPOSTA DE TRABALHO

Para o alcance do **OBJETO**, as **Partes** se obrigam a cumprir a Proposta de Trabalho anexo a este Termo e que deverá, necessariamente, conter:

- a) Objeto do **PROJETO** (título, prazo, descrição, objetivos e metodologia);
- b) Descrição e cronograma físico das etapas de execução;
- c) Descrição dos membros da Equipe Executora;
- d) Plano de aplicação dos recursos financeiros, discriminados conforme rubricas contábeis da ANEEL e cronograma de desembolsos, associados à entrega de relatórios;
- e) Anexos: 1. Cronograma de Entrega de Relatórios, 2. Relação de Materiais Permanentes e Equipamentos a serem adquiridos pela **CONTRATADA** para uso no PROJETO.

Parágrafo Único: Qualquer alteração na Proposta de Trabalho deverá ser previamente autorizada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPRESENTAÇÃO DAS PARTES E DA EQUIPE EXECUTORA

Cada **Parte** designará um representante e um substituto para coordenar os entendimentos necessários à efetivação do **PROJETO**, o qual será coordenado pela **CONTRATADA** e gerenciado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das demais obrigações previstas neste **CONTRATO**, compete as **Partes**:

Parágrafo Primeiro - Compete à CONTRATANTE:

- a) Analisar a prestação de contas de cada etapa em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da mesma;
- b) Realizar os pagamentos em até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação da prestação de contas de cada etapa, conforme a Proposta de Trabalho;
- c) Fazer a gestão do **PROJETO** e supervisionar a execução de suas etapas;
- d) Analisar e aprovar a Proposta de Trabalho, sua metodologia e conteúdo técnico e, se houver, as reformulações do mesmo, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e não impliquem em mudança do **OBJETO**;
- e) Analisar e aprovar os relatórios de execução físico-financeira e as prestações de conta relativas a este **CONTRATO**;
- f) Analisar e aprovar a substituição do Coordenador Técnico ou de qualquer membro da Equipe Executora previamente informada pela **CONTRATADA**;
- g) Analisar e aprovar qualquer alteração de custo ou remanejamento entre rubricas contábeis;
- h) Providenciar, às suas expensas, a publicação de extrato deste **CONTRATO** no Diário Oficial da União;
- i) Franquear a pessoas previamente credenciadas o acesso a instalações e outros recursos de sua propriedade a serem utilizados nas atividades do **PROJETO**;

- j) Participar de reuniões com os pesquisadores da **CONTRATADA**, visando a dirimir questões técnicas pertinentes ao andamento do **PROJETO**;
- l) Fornecer à **CONTRATADA** toda documentação técnica e outros elementos de que dispõe e que sejam, a seu exclusivo critério, considerados necessários à execução do **PROJETO**;
- m) À medida que os gastos do **PROJETO** forem sendo realizados, inseri-los no Relatório de Execução Financeira do Projeto (REFP) conforme os procedimentos definidos no Subitem 5.1.2. do Manual de Procedimentos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento - PROP&D 2017;
- n) Aprovar o Relatório Final elaborado pela **CONTRATADA** e enviá-lo à ANEEL em formato pdf, após o que deverá cadastrá-lo em formato xml no Sistema de Gestão de P&D da ANEEL;
- o) Contratar empresa de Auditoria para elaborar o Relatório de Auditoria Contábil e Financeira do **PROJETO** e enviá-lo à ANEEL em formato pdf, após o que deverá cadastrá-lo em formato xml no Sistema de Gestão de P&D da ANEEL;
- p) Elaborar, quando necessário, Termo Aditivo para o cumprimento de ações não concluídas na vigência deste Termo, observando-se os prazos estabelecidos na Cláusula Décima Terceira - **DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA** e os marcos legais;
- q) Verificar o relatório circunstanciado elaborado pela **CONTRATADA**, no que tange as aquisições de materiais e equipamentos e materiais de consumo do **PROJETO**.

Parágrafo Segundo - Compete à CONTRATADA:

- a) Coordenar a execução do **PROJETO**, nomeando o Coordenador Técnico;
- b) Acompanhar todas as fases do **PROJETO**, e elaborar o Relatório Final, conforme cronograma Físico definido no Plano de Trabalho;
- c) Participar da execução do **PROJETO**, juntamente com a **CONTRATANTE**;
- d) Informar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, sobre o andamento das atividades do **PROJETO**;
- e) Executar as atividades específicas que lhe são atribuídas, cumprindo todas as etapas previstas na Proposta de Trabalho;
- f) Participar de reuniões sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, prestando os esclarecimentos técnicos necessários;
- g) Orientar a **CONTRATANTE** na avaliação e na elaboração de processos de pedido de proteção industrial ou intelectual ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, quando solicitada;
- h) Orientar as equipes técnicas da **CONTRATANTE** na implantação das tecnologias produzidas nos termos do presente **CONTRATO**;
- i) Emitir os relatórios técnicos previstos no Plano de Trabalho e encaminhá-los à **CONTRATANTE**;
- j) Ao final do **PROJETO**, elaborar seu Relatório Final, nos formatos pdf e xml e enviá-lo à **CONTRATANTE** para submissão à ANEEL;
- k) Fornecer à **CONTRATANTE** todas as informações e documentações por ela solicitadas para atendimento a exigências de Auditoria;
- l) Gerenciar e executar as atividades específicas que lhe são atribuídas através do Plano de Trabalho, cumprindo todas as etapas previstas no **PROJETO**;
- m) Realizar as aquisições de materiais e equipamentos, materiais de consumo e as contratações de serviços, conforme a Proposta de Trabalho, mantendo sob sua

guarda os respectivos documentos comprobatórios para que, ao final do **PROJETO**, seja preparado um relatório circunstanciado, a ser submetido à análise da **CONTRATANTE**, devendo constar no mesmo, especificamente cada processo de aquisição e contratação nos termos da Lei nº 8.666/93; (VERIFICAR NA PROPOSTA)

- n) Enviar à **CONTRATANTE**, ao final de cada etapa, a Prestação de Contas, contendo:
- Tabela contendo as horas trabalhadas pelos pesquisadores no **PROJETO**, juntamente com o custo horário referente ao mesmo e assinado pelo coordenador do **PROJETO**;
 - Tabela contendo o orçamento realizado na etapa, separado por rubricas, conforme Manual de Pesquisa e Desenvolvimento vigente da ANEEL;
 - Cópias dos documentos comprobatórios das despesas, devidamente quitados (notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento de autônomos, guias de recolhimento de encargos sociais ou de tributos), identificando cada documento de forma unívoca;
 - Cronograma físico atualizado em formato compatível com o software MS-PROJECT versão 2013 ou inferior;
 - Planilha digital preenchida com todos os comprovantes identificados, em formato xls, conforme o modelo da Tabela 5.2 – Comprovação de Despesas em Projetos e Planos e P&D ou EE, segundo o Anexo 05 do Manual de Orientação dos Trabalhos de Auditoria Contábil e Financeira dos Projetos, Projetos/ Planos de Gestão e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento – P&D e Eficiência Energética - EE;
- o) Participar, por intermédio do representante credenciado, de reuniões periódicas com a Equipe Executora, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos ou em andamento, de acordo com a Proposta de Trabalho;
- p) Submeter a aprovação da **CONTRATANTE** qualquer alteração na equipe e na utilização das rubricas.

Parágrafo Terceiro: Para efeito do disposto nesta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá se reportar à Gerência de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Tecnológica – GPD.N, no tocante à aplicação dos recursos e à execução do **PROJETO**.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços **OBJETO** deste **CONTRATO** deverá efetivar-se mediante a utilização de recursos humanos, materiais e infra-estrutura da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro: A mão-de-obra alocada pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços, seja de seus quadros ou não, em hipótese alguma terá qualquer vínculo com a **CONTRATANTE**, ficando a cargo exclusivo da **CONTRATADA** a integral responsabilidade pela observância e o efetivo cumprimento de todas as obrigações legais, notadamente as de natureza trabalhista e previdenciária.

Parágrafo Segundo: É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** realizar fiscalização com relação aos Pesquisadores, contratados nos termos da Proposta de Trabalho, no que tange a carga horária, entrega dos serviços, entre outras obrigações.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRODUTOS E RESULTADOS

As diversas atividades desenvolvidas no âmbito deste **CONTRATO** visam à obtenção de um conjunto de produtos e resultados de interesse desse **PROJETO**, conforme detalhado na Proposta de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA UTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS E RESULTADOS

A propriedade intelectual sobre os produtos e resultados desenvolvidos no âmbito deste **CONTRATO** será de 100% (cem por cento) para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: os direitos de propriedade intelectual de titularidade da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** existentes antes da assinatura deste **CONTRATO** permanecerão de sua propriedade exclusiva, ainda que utilizados na execução do **PROJETO**.

Parágrafo Segundo: o **Partícipe** titular de propriedade intelectual pré-existente que venha a ser utilizada na execução do **PROJETO** concede ao outro, desde já, uma licença não-exclusiva de uso, especificamente para essa utilização.

Parágrafo Terceiro: a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** acertam desde já que, caso haja tecnologias e/ou produtos desenvolvidos sob a égide deste **CONTRATO** em condição de serem industrializados e/ou comercializados, será elaborado por eles, em conjunto, um novo projeto de P&D, regulado pela ANEEL, para tal fim, com instrumento contratual específico, na fase da cadeia de inovação em que se enquadrar, seja "cabeça-de-série", "lote pioneiro" ou "inserção no mercado".

CLÁUSULA OITAVA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS

Quando da conclusão da execução do objeto ou da extinção do presente **CONTRATO**, os materiais e equipamentos, adquiridos para a execução do Projeto, pertencerão à **CONTRATANTE**, à exceção daqueles expressamente relacionados na Proposta de Trabalho e, por isso, adquiridos pela **CONTRATADA**, que serão incorporados ao patrimônio desta.

CLÁUSULA NONA - DO SIGILO E DIVULGAÇÃO

As Partes se comprometem a tratar e manter sob absoluto sigilo e confidencialidade, durante a vigência deste **CONTRATO**, todas as informações obtidas, sob pena de dar causa a rescisão do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro: A divulgação dos resultados e conhecimentos adquiridos no âmbito deste **CONTRATO** será acordada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, dependendo da autorização de ambas por escrito. As informações específicas de cada Parte, disponibilizadas para desenvolvimento do **PROJETO** em referência, só poderão ser divulgadas com o consentimento prévio e por escrito da mesma.

Parágrafo Segundo: Cada **Parte** manterá em estrita confidência todos os dados e informações técnicas relativos ao desenvolvimento do **PROJETO** objeto do presente **CONTRATO**.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderão revelar informações e dados a terceiros, desde que necessários para licenciamento, comercialização, *marketing*, elaboração de propostas, uso e manutenção do **PROJETO** e suas atualizações, exceto as informações próprias de cada Parte cedidas para o desenvolvimento do **PROJETO**, que dependem de autorização prévia e por escrito.

Parágrafo Quarto: Após o término do **PROJETO**, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ajustarão em comum acordo a divulgação, a participação em feiras, em eventos e em seminários, sendo a comercialização e/ou o licenciamento dos produtos oriundos deste **CONTRATO**, restrita aos termos da **Cláusula Sétima – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA UTILIZAÇÃO DOS PRODUTOS E RESULTADOS**, deste instrumento.

Parágrafo Quinto: Todos os resultados do **PROJETO**, seja produto ou publicação relacionado à capacitação profissional e/ou tecnológica, deverão ter a logomarca “P&D ANEEL” ou fazer menção ao Programa de P&D regulado pela ANEEL e à **CONTRATANTE**, para indicar que o mesmo foi desenvolvido com recursos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico do Setor de Energia Elétrica. No caso de uso de logomarca, a mesma deverá ter tamanho semelhante ao das logomarcas das instituições envolvidas no **PROJETO**.

Parágrafo Sexto: O descumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida nesta Cláusula acarretará o pagamento por parte da infratora de uma multa compensatória por perdas e danos diretos, no valor do presente **CONTRATO**, previsto na **Cláusula Vigésima Quinta – DO VALOR DO CONTRATO**, excluídos os danos indiretos, sem prejuízo da adoção pelas partes lesadas de todas as medidas judiciais aplicáveis ao caso, inclusive as cabíveis para a total defesa do direito à sigilidade, tais como a obtenção de liminares ou tutela antecipada e a execução forçada do presente **CONTRATO**. Esta multa constituirá em única compensação financeira para as partes lesadas contra a infração das disposições de confidencialidade pela parte infratora prevista na presente Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos da **CONTRATANTE** destinados à realização do **PROJETO** estão previstos no orçamento do Plano de Estrutura de Projeto código **PD.Fxx.xxx** e foram devidamente provisionados.

Parágrafo Único: Nenhum pagamento será realizado pela **CONTRATANTE** sem que a **CONTRATADA** demonstre que está em situação regular relativa à Justiça do Trabalho (CNDT), Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS E DO PREÇO

Para a execução das atividades previstas neste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a quantia de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XX)**, de acordo com os cronogramas de desembolso que fazem parte da Proposta de Trabalho, sendo:

XX

Parágrafo Primeiro: O valor acima contempla todos os custos diretos e indiretos da **CONTRATADA**, necessários à perfeita e completa realização dos serviços nas condições ora contratadas, inclusive tributos, contribuições parafiscais e demais encargos, bem como as despesas administrativas e operacionais da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo: Os recursos a serem pagos a **CONTRATADA** serão liberados pela **CONTRATANTE** em 30 (trinta) dias corridos da aprovação da fatura relativa à etapa prevista, conforme os Cronogramas de Entrega de Relatórios e de Desembolsos, que integram a Proposta de Trabalho e as letras "a" e "b", do Parágrafo Primeiro da **Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**.

Parágrafo Terceiro: Os repasses serão efetuados mediante o recebimento e aprovação pela **CONTRATANTE** dos relatórios técnicos encaminhados pela **CONTRATADA** e da prestação de contas após cada etapa concluída e encaminhada pela **CONTRATADA**, conforme as letras "a" e "b", do Parágrafo Primeiro da **Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**.

Parágrafo Quarto: Constatadas quaisquer denúncias ou irregularidades durante a execução do **CONTRATO**, será efetuada diligência pela **CONTRATANTE** e fixado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da data do recebimento da notificação, para apresentação de justificativas e alegações de defesa da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto: Após o recebimento de cada Prestação de Contas, a **CONTRATANTE** deverá pronunciar-se, comunicando formalmente à **CONTRATADA** sobre a sua aprovação quanto à correta e regular aplicação dos recursos do **CONTRATO**, nos termos da legislação que rege a Administração Pública.

Parágrafo Sexto: A não apresentação da Prestação de Contas final, no prazo estipulado ou a Prestação de Contas não aprovada, poderá sujeitar a **CONTRATADA**, além da instauração de Tomada de Contas Especial, ao bloqueio de seu cadastro junto à **CONTRATANTE**, ficando impedida de receber novos recursos até a completa regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Caso a execução dos serviços prevista no Anexo I – Proposta (CRONOGRAMA DE ENTREGA DE RELATÓRIOS) ocorra após 12 (doze) meses, contados da apresentação da PROPOSTA, os preços mencionados nesta Cláusula estarão sujeitos as correções mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$p = P_0 + R$$

Onde:

P = Preço reajustado

P₀ = Preço considerado para a incidência do reajuste

R = Valor do reajuste sobre o preço considerado para a incidência do reajuste (P₀), em que:

$$R = P_0 \left(\frac{IPCA_1}{IPCA_0} - 1 \right)$$

Onde:

IPCA₁ = Número Índice do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, do mês anterior ao mês do reajuste.

IPCA₀ = Número Índice do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, do mês anterior ao mês de apresentação da Proposta.

I- No cálculo dos fatores de reajuste serão consideradas 04 (quatro) casas decimais, desprezando-se as restantes, sem arredondamento.

II- Na hipótese de extinção do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), será adotado o índice legal que vier a substituí-lo. Se não houver índice legal substituto, os valores serão reajustados por outro índice, previamente acordado entre as partes, que reflita a variação do serviço contemplado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS

Todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, encargos e contribuições parafiscais, eventualmente devidos em razão deste **CONTRATO**, correm por conta exclusiva da **CONTRATADA**, que também se responsabiliza pelo perfeito e exato cumprimento de todas as obrigações e formalidades que a lei a ela atribua.

Parágrafo Único: Os tributos e contribuições, quando devidos na fonte, serão retidos na forma da lei, fazendo-se os pagamentos por seu valor líquido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

Este **CONTRATO** vigorará pelo prazo de XX (XXXXXXXX) meses, devendo os serviços serem executados no prazo de XX (XXXXXXXX) meses, a contar da data de assinatura,

podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente **CONTRATO** e sua respectiva Proposta de Trabalho somente poderão ser aditados com as devidas justificativas, mediante proposta por escrito da **CONTRATADA**, a ser apresentada no **prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do seu término** e desde que aceitas mutuamente pelas Partes, levando-se em conta o tempo necessário para análise e decisão.

Parágrafo Primeiro: É vedado o aditamento do **CONTRATO** com o intuito de alterar o seu objeto, sendo, entretanto, permitida a alteração parcial, condicionada à aprovação prévia da ANEEL.

Parágrafo Segundo: Quando se tratar apenas de alteração da execução do **CONTRATO**, como prazo de execução, cronograma de desembolso, dentre outros, admitir-se-á, à Equipe Executora, propor a reformulação da Proposta de Trabalho, que será previamente avaliado e validado pela **CONTRATANTE**, vedada, entretanto, alteração que incida sobre despesas já efetuadas.

Parágrafo Terceiro: As alterações de qualquer item da lista de dispêndios constantes do Plano de Trabalho anexo a este **CONTRATO** são permitidas, desde que previamente aprovadas pela **CONTRATANTE** e sem alteração do valor total da correspondente rubrica contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INADIMPLENTO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** será considerada inadimplente na ocorrência de qualquer dos fatos abaixo discriminados:

- a) paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- b) inobservância ou cumprimento irregular de qualquer disposição contida neste **CONTRATO**;
- c) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como de seus superiores;
- d) emprego de pessoal inabilitado e/ou não aprovado previamente pela **CONTRATANTE**;
- e) atraso injustificado no início ou na conclusão dos serviços;
- f) cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, devidamente anotadas pela fiscalização da **CONTRATANTE**;
- g) lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

h) inobservância das especificações técnicas, projetos ou prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MULTA POR INADIMPLEMENTO

A **CONTRATADA** ficará sujeita a multas por inadimplemento, conforme prevêem os parágrafos desta Cláusula:

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de paralisação ou atraso injustificado dos serviços, a **CONTRATANTE**, aplicará, a partir do momento de sua ocorrência, uma multa diária correspondente a **0,5% (meio por cento)** do valor do último faturamento mensal, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor atualizado deste Contrato.

Parágrafo Segundo: No caso de descumprimento de qualquer outra disposição contratual, será aplicada à **CONTRATADA** multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor atualizado do Contrato.

Parágrafo Terceiro: As multas previstas nos parágrafos anteriores serão aplicadas independentemente da multa rescisória prevista na Cláusula Décima Oitava (Conseqüências da Rescisão).

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses acima, a **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, e de pleno direito, rescindir este Contrato, sem prejuízo da aplicação da multa rescisória, independentemente das acima estipuladas, pagando os valores devidos até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO

São motivos para a rescisão do presente Contrato:

- a) o inadimplemento da **CONTRATADA**;
- b) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no **CONTRATO** e/ou na Proposta de Trabalho;
- c) ausência de apresentação dos relatórios de execução física e de prestação de contas por etapa, anual e final pela **CONTRATADA**, nos prazos estabelecidos;
- d) interrupção do **PROJETO** pela ANEEL;
- e) obtenção de desempenho, qualidade e produtividade aquém do estabelecido no Plano de Trabalho, exceto se devidamente justificados pela Equipe Executora e aprovados pela **CONTRATANTE**, considerando especialmente:
 - e.1) produtos gerados incompatíveis com a qualidade pactuada;
 - e.2) comprovada inviabilidade técnica do **PROJETO**.
- f) atrasos no cumprimento dos cronogramas físico e financeiro que inviabilizem o **PROJETO**;
- g) divulgação dos resultados e conhecimentos adquiridos no âmbito deste **CONTRATO** sem a autorização expressa da outra parte;
- h) o deferimento de recuperação judicial, a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;
- i) a dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;
- j) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução deste **CONTRATO**;

- k) a cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA** se, a critério de **CONTRATANTE**, tais operações importarem em modificação da qualificação técnica, idoneidade profissional ou capacidade financeira da mesma;
- l) o descumprimento do disposto na Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução dos serviços;
- n) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Diretoria da **CONTRATANTE** e exaradas em processo administrativo a que se refere este **CONTRATO**;
- o) a supressão dos serviços em limite superior ao previsto na Lei;
- p) a suspensão da execução dos serviços, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte dias) dias, salvo em decorrência de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;
- q) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra.

Parágrafo Primeiro: No caso de rescisão, as Partes deverão apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data de rescisão, as prestações de contas previstas neste **CONTRATO**.

Parágrafo Segundo: Se a inadimplência de qualquer cláusula ou condição do **CONTRATO** causar prejuízo, a **Parte** infratora indenizará as despesas comprovadamente efetuadas pela **Parte** inocente.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo a rescisão, a mesma dar-se-á sem prejuízo dos trabalhos em andamento, devendo as **Partes** efetuarem o levantamento econômico-financeiro para efeito de encerramento das contas e ressarcimento de importâncias porventura devidas.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo a rescisão do presente Contrato, por qualquer motivo, a **CONTRATADA** entregará a **CONTRATANTE** todos os estudos, relatórios e informações, total e/ou parcialmente elaborados até a data da rescisão.

Parágrafo Quinto: A rescisão do presente instrumento obedecerá ao procedimento previsto nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CONSEQÜÊNCIAS DA RESCISÃO

A rescisão contratual acarretará as conseqüências descritas nesta Cláusula:

Parágrafo Primeiro: A rescisão contratual com base nas hipóteses previstas nas alíneas "a" a "f", a exceção da alínea "d" da Cláusula Décima Sétima (Rescisão), deste instrumento, sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado deste Contrato, cobrável, se necessário for, mediante execução, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista na Cláusula Décima Sexta (Multa por Inadimplemento).

Parágrafo Segundo: A rescisão do presente Contrato com fundamento nos motivos constantes das alíneas “a” a “f”, a exceção da alínea “d” da Cláusula Décima Sétima (Rescisão), ensejará, ainda, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro: Quando a rescisão ocorrer com base no disposto nas alíneas “g” a “k” da Cláusula Décima Sétima (Rescisão), sem culpa da **CONTRATADA**, terá ela direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, até a data da rescisão.

Parágrafo Quarto: Se a rescisão se der com apoio no que prevêm as alíneas “h” a “k” da Cláusula Décima Sétima (Rescisão), sem culpa da **CONTRATADA**, ela terá ainda direito ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

Parágrafo Quinto: Na hipótese dos dois parágrafos anteriores, nenhuma outra indenização será devida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** em virtude da rescisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - RESPONSABILIDADE POR DANOS OU PREJUÍZOS

A **CONTRATADA** obriga-se a pagar todas e quaisquer indenizações por danos ou prejuízos culposa ou dolosamente causados por ela ou seus prepostos a **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar de quaisquer créditos da mesma, decorrentes deste **CONTRATO**, a importância necessária ao ressarcimento de tais danos ou prejuízos.

Parágrafo Único: À **CONTRATADA** competirá, quando solicitada, apresentar a **CONTRATANTE** documento hábil, comprovando ter o prejudicado dado plena, geral, rasa e irrevogável quitação pela indenização recebida, referente aos danos ou prejuízos sofridos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRIBUIÇÕES PARA O FGTS E O INSS

Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente quite com as contribuições devidas à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Parágrafo Primeiro: Caso a **CONTRATADA** não apresente, quando solicitado, cópias atualizadas e autenticadas referente à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e à Justiça do Trabalho (CNDT), **CONTRATANTE** poderá reter quaisquer créditos provenientes deste **CONTRATO**, até que tais documentos sejam apresentados.

Parágrafo Segundo: Para esse efeito, a **CONTRATADA**, juntamente com qualquer faturamento dos serviços objeto deste **CONTRATO**, apresentará a **CONTRATANTE** os comprovantes de recolhimento dos valores devidos ao INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, acompanhados das respectivas folhas de pagamento, para fins de verificação de sua regularidade, sem prejuízo do direito que assistirá a **CONTRATANTE** de, a seu único juízo, exigir que seja dita comprovação ministrada através de certidão competente.

Parágrafo Terceiro: Verificada, em qualquer tempo, a existência de débitos provenientes do não recolhimento de contribuições ao INSS e ao FGTS, por parte da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a promover o respectivo resgate, cujo montante será deduzido de quaisquer faturamento ou créditos da **CONTRATADA**, oriundos deste **CONTRATO**.

Parágrafo Quarto: Nos casos que assim a legislação determinar, as contribuições devidas ao INSS serão retidas, em nome da **CONTRATADA**, pela **CONTRATANTE**, de conformidade com a norma pertinente à matéria.

Parágrafo Quinto: Caso as atividades exercidas no cumprimento deste **CONTRATO** exponham o trabalhador a agentes nocivos que lhe permitam a concessão de aposentadoria especial após 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos, deverá ser efetuado um acréscimo de 4% (quatro por cento), 3% (três por cento) ou 2% (dois por cento), respectivamente, na retenção a que se refere à legislação previdenciária.

I – o adicional a que se refere este parágrafo incidirá somente sobre o valor dos serviços prestados por estes segurados, quando houver a utilização de trabalhadores na execução de atividades que os exponham a agentes nocivos, e sendo possível a identificação dos trabalhadores, do valor de cada serviço e dos tipos de aposentadoria especial.

II – caso ocorra a utilização destes trabalhadores sem que haja a emissão de nota fiscal específica de que trata o parágrafo 6º, abaixo, e/ou a discriminação do valor de cada um dos serviços contratados, e havendo a possibilidade de identificação, entre o total de trabalhadores, dos envolvidos ou não com as atividades que os exponham a agentes nocivos, a base de cálculo sobre a qual incidirá o adicional a que se refere este parágrafo será proporcional ao número de trabalhadores envolvidos naquelas atividades.

III – na hipótese de haver neste **CONTRATO** a previsão de utilização destes trabalhadores, sem que haja a possibilidade de identificação de seu número, o adicional de que trata este parágrafo será de 2% (dois por cento) e incidirá sobre a mesma base de cálculo utilizada para efetuar a retenção de 11% (onze por cento), perfazendo o total de 13% (treze por cento), valor este que será destacado pela **CONTRATADA** em sua nota fiscal/fatura.

Parágrafo Sexto - No caso previsto no inciso "I" do §5º desta cláusula, deverá ser emitida nota fiscal específica pela **CONTRATADA** que espelhe o valor referente ao acréscimo de 4%, 3% ou 2%.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços ora contratados se dará da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação da **CONTRATADA** de conclusão dos serviços **OBJETO** deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** emitirá termo circunstanciado de **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, que será assinado pelas partes.

Parágrafo Segundo: O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** não implica em aceitação definitiva dos serviços.

Parágrafo Terceiro: Após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, limitado a 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de assinatura do termo de **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, **CONTRATANTE** emitirá termo circunstanciado de **RECEBIMENTO DEFINITIVO**, que será assinado pelas partes.

Parágrafo Quarto: Com a lavratura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, as partes dar-se-ão plena, rasa e geral quitação sobre as obrigações contraídas, para nada mais reclamarem, em juízo ou fora dele, inclusive em relação a eventuais reajustes contratuais que, voluntaria ou involuntariamente, não forem postulados tempestivamente pela **CONTRATADA**, ou seja, durante o período de vigência contratual, importando, por via de consequência, em clara preclusão do direito.

Parágrafo Quinto: Para fins do disposto na presente cláusula, entender-se-á, também, por firmado o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** encaminhado por **CONTRATANTE**, para assinatura da **CONTRATADA**, e não devolvido pela mesma no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado do seu recebimento, ou sem justificativa por escrito para a não assinatura, devidamente baseada nos termos contratuais pactuados, no mesmo prazo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DAÇÃO EM GARANTIA

Não será permitida a subcontratação parcial dos serviços, sem a prévia e expressa autorização de **FURNAS**. Nenhum vínculo contratual haverá entre **FURNAS** e eventuais subcontratadas, quando permitida a subcontratação. Ficam vedadas a subcontratação total, bem como a cessão, a transferência e a dação em garantia deste Instrumento Contratual a terceiros.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** assumirá total e integral responsabilidade pelas subcontratações por ela realizadas, as quais não importarão em redução de qualquer de suas responsabilidades assumidas em virtude deste **TERMO CONTRATUAL**, inclusive as referentes à atuação e conduta de seus subcontratados.

Parágrafo Segundo - Nenhum vínculo contratual entre **FURNAS** e os subcontratados resultará deste **TERMO CONTRATUAL**.

Parágrafo Terceiro - A aprovação de **FURNAS** para subcontratação estará condicionada ao atendimento às condições e aos requisitos estabelecidos na Cláusula – **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** do **TERMO CONTRATUAL**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA NOVAÇÃO

A não utilização, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer dos direitos a ela assegurados neste **CONTRATO**, ou na lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** tem direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços **OBJETO** do presente **TERMO CONTRATUAL**, por Intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais deverá a **CONTRATADA** facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATANTE** credenciará perante a **CONTRATADA** um representante investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições precípuas as seguintes:

- g) exigir da **CONTRATADA** a estrita obediência às estipulações deste **TERMO CONTRATUAL**, à documentação a ele anexa, às normas de **CONTRATANTE** e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços **OBJETO** deste Instrumento;
- h) fazer, corrigir, ou refazer trabalhos defeituosos realizados pela **CONTRATADA** ou por terceiros, debitando à **CONTRATADA** os gastos daí decorrentes, caso esta não os refaça ou corrija dentro do prazo determinado pela Fiscalização;
- i) dar permanente assistência aos serviços, solucionando os problemas surgidos;
- j) encaminhar à **CONTRATADA** as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;
- k) atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;
- l) sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses da **CONTRATANTE**. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo: À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

Para efeitos legais, este **CONTRATO** tem o valor de **R\$**
XX
(XX
X).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Sempre que houver necessidade de aquisição de bens e serviços para a execução do objeto do **CONTRATO**, fica obrigatório o uso do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, na contratação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, conforme determinação da Portaria Interministerial MPOG/MF Nº 217, de 31/06/06, ou procedimento equivalente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO TERMO CONTRATUAL

Para garantir o fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações assumidas neste **CONTRATO**, a **CONTRATADA**, dentro de 10 (dez) dias de sua assinatura, fará a entrega a **FURNAS** de uma das garantias abaixo discriminadas, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Instrumento Contratual (Cláusula Vigésima Quinta - Valor do Termo Contratual):

- a) Caução em dinheiro, a ser depositada na Tesouraria do Escritório Central de FURNAS;
- b) Fiança Bancária, emitida por instituição bancária aceita por FURNAS, consoante modelo por esta última estipulado;
- c) Seguro Garantia, feito junto a empresas de seguros e/ou resseguros autorizada a operar no mercado brasileiro pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, aceita por FURNAS, de acordo com modelo de apólice estabelecido na circular SUSEP 232, de 03.06.03, com cobertura adicional para atendimento ao Artigo 2º da Lei 8.987/95:

c.1) juntamente com a referida apólice, deverá ser apresentado documento comprobatório do ressegurador que declare a contratação do resseguro para a apólice entregue, assim como certidão de regularidade fiscal junto à SUSEP;

c.2) neste caso, **FURNAS** verificará mensalmente, a condição de regularidade, durante o prazo de vigência contratual.

Parágrafo Primeiro - A Garantia terá validade até 30 (trinta) dias após a emissão, por **FURNAS**, do Termo de Recebimento Definitivo, previsto na Cláusula Vigésima Primeira deste Contrato.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** até que seja aceita, por **FURNAS**, a Garantia de que trata o "caput" desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro - A Garantia referida nesta Cláusula terá seu valor atualizado sempre que ocorrer qualquer alteração nos preços contratados, de tal modo que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, devendo a **CONTRATADA** providenciar, às suas custas, a respectiva atualização de Garantia, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

Parágrafo Quarto - Caso ocorra o vencimento da Garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá providenciar, às suas custas, a respectiva renovação, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

Parágrafo Quinto - **FURNAS** poderá deduzir da Garantia multas e penalidades previstas neste **CONTRATO**, bem como o valor dos prejuízos que lhe forem causados.

Parágrafo Sexto - No caso de execução da Garantia, em decorrência do disposto no parágrafo anterior, a **CONTRATADA** se obriga a complementá-la, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, que se contará do aviso de **FURNAS**.

Parágrafo Sétimo - A Garantia será devolvida à **CONTRATADA** após a emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, a que se refere o Parágrafo Primeiro deste Item, em 05 dias após sua solicitação pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Oitavo - Na hipótese de prorrogação ou extensão do prazo contratual, será exigida, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão de todos os pagamento devidos à **CONTRATADA**, nova Garantia, cujos valores e prazos serão previamente fixados por **FURNAS**, nos termos deste item.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Como condição de eficácia do presente **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** promoverá a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – ATOS LESIVOS A FURNAS

Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções estabelecidas na Cláusula Trigésima - Responsabilização Administrativa, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à **FURNAS**, assim definidos:

- a) fraudar o presente contrato;
- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o contrato;
- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou neste instrumento contratual; ou
- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato; e
- e) realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015, Lei nº 8.666/1993 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

As sanções indicadas no *caput* desta Cláusula se aplicam quando a **CONTRATADA** se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.”

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

A prática, pela **CONTRATADA**, de qualquer ato lesivo previsto na Cláusula Oitava - Atos Lesivos à Furnas ou no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, o sujeitará, com fundamento no artigo 6º da Lei nº 12.846/2013, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- b) publicação extraordinária da decisão condenatória;
- c) na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea "a", do *caput* desta Cláusula, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais);
- d) será levada em consideração aplicação das sanções aqui previstas o estabelecido no art. 7º e seus incisos da Lei nº 12.846/2013.

§1º Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 8.666, de 1993, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, nos termos da Cláusula Décima Quinta - Inadimplemento da Contratada, e tenha ocorrido a apuração

conjunta, a **CONTRATADA** também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

§2º As sanções descritas no caput desta Cláusula serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

§3º A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico de **FURNAS**.

§4º A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

§5º A decisão administrativa da **CONTRATADA** sancionada administrativamente pela prática de atos lesivos contra **FURNAS**, nos termos da Cláusula Vigésima Segunda e da Lei nº 12.846/13, será publicada na forma de extrato de sentença, cumulativamente:

- a) em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica contratada ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- b) em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias;
- e
- c) em seu sítio eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do referido sítio.

§6º A publicação a que se refere o parágrafo anterior desta Cláusula será feita a expensas da pessoa jurídica sancionada.

§7º O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos a **FURNAS** resultantes de ato lesivo cometido pela **CONTRATADA**, com ou sem a participação de agente público.

§8º O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o art. 21 do Decreto nº.8.420/2015.

§9º Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

§10 As disposições desta Cláusula se aplicam quando a **CONTRATADA** se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

§11 Não obstante o disposto nesta Cláusula, a **CONTRATADA** estará sujeita a quaisquer outras responsabilizações de índole cível, administrativa e/ou criminal, previstas neste Contrato e/ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações."

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DECLARAÇÕES

A **CONTRATADA** declara e garante que, diretamente ou por intermédio de qualquer subsidiária ou afiliada, bem como seus diretores, empregados, ou qualquer pessoa agindo em seu nome, não realizou ou realiza ato que possa consistir em violação às proibições descritas na Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, doravante denominada "Lei Anticorrupção Brasileira", e na Lei Contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977 dos Estados Unidos da América (*United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977, 15 U.S.c. 1178-dd-1, et seq.*, conforme alterado), doravante denominada FCPA, ambas referidas como as "Leis Anticorrupção", incluindo pagamento, oferta, promessa ou autorização de pagamento de dinheiro ou bem de valor, direta ou indiretamente, a (i) qualquer empregado, oficial de governo ou representante de, ou pessoa agindo oficialmente para ou em nome de (A) entidade de governo, suas subdivisões políticas ou suas jurisdições locais; (B) órgão, conselho, comissão, tribunal ou agência, seja civil ou militar, de qualquer dos indicados no item anterior, independente de sua constituição; (C) associação, organização, empresa ou empreendimento controlado ou de propriedade de um governo; ou (D) partido político (os itens A a D doravante denominados conjuntamente AUTORIDADE GOVERNAMENTAL); (ii) oficial legislativo, administrativo ou judicial, independentemente de se tratar de cargo eletivo ou comissionado; (iii) oficial de, ou indivíduo que ocupe cargo em partido político; (iv) candidato a cargo político; (v) indivíduo que ocupe qualquer outro cargo oficial, cerimonial, comissionado ou herdado em governo ou qualquer de seus órgãos; ou (vi) oficial ou empregado de organização supranacional (Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, OCOE - doravante denominados OFICIAL DE GOVERNO); ou a qualquer pessoa enquanto se saiba, ou se tenha motivos para crer que qualquer porção de tal troca é feita com o propósito de: a) influenciar qualquer ato ou decisão de tal (tais) OFICIAL(IS) DE GOVERNO em seu ofício, incluindo deixar de realizar ato oficial, com o propósito de assistir a FURNAS, a CONTRATANTE ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro; b) assegurar vantagem imprópria; c) induzir tal (tais) OFICIAL(IS) DE GOVERNO a usar de sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma AUTORIDADE GOVERNAMENTAL com o propósito de assistir a FURNAS, a BENEFICIÁRIA ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro; ou d) fornecer ganho ou benefício pessoal ilícito, seja financeiro ou de outro valor, a tal (tais) OFICIAL(IS) DE GOVERNO.

§1º A **CONTRATADA**, inclusive seus diretores e empregados e todas as pessoas agindo em seu nome, com relação a questões que afetam **FURNAS** ou seus negócios, se obrigam a (i) permanecer em inteira conformidade com as Leis Anticorrupção, e qualquer legislação anti-suborno, anticorrupção e de conflito de interesses aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, abstendo-se de qualquer conduta proibida a pessoas sujeitas às Leis Anticorrupção; e (ii) observar, no que for aplicável, o Programa de *Compliance* de FURNAS, disponível no site de **FURNAS**.

§2º **FURNAS** se reserva o direito de realizar auditoria na **CONTRATADA** para verificar sua conformidade com as leis e o Programa de *Compliance* de **FURNAS**, sendo a

CONTRATADA responsável por manter em sua guarda todos os arquivos e registros evidenciando tal conformidade, assim como disponibilizá-los à FURNAS dentro de 5 (cinco) dias a contar de sua solicitação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DO CÓDIGO DE ÉTICA

A **CONTRATADA** declara conhecer e compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética das Empresas Eletrobras, que se encontra disponível no endereço eletrônico da empresa, sob pena de submeter-se às sanções previstas no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro central da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para resolver ou dirimir toda e qualquer ação ou execução decorrente deste **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por assim haverem ajustado, firmam este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, na presença das testemunhas a seguir nomeadas e assinadas.

Rio de Janeiro, de de 2017.

**FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CI:
Rg.

Nome:
CI:
Rg.



ANEXO V – Modelo de Proposta

MODELO DE PROPOSTA

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE E DA FUNDAÇÃO DE APOIO

1.1. PROPONENTE

1.1.1. Tipo <Instituição de Educação Superior (IES); Centro de Pesquisa; Empresa>

1.1.2. Razão Social

1.1.3. Sigla

1.1.4. CNPJ

Nota: A sigla poderá ser usada no restante do Plano de Trabalho em lugar da razão social.

1.2. FUNDAÇÃO DE APOIO (quando aplicável)

1.2.1. Razão Social

1.2.2. Sigla

1.2.3. CNPJ

Nota: A sigla poderá ser usada no restante da Proposta de Trabalho em lugar da razão social.

2. PROPOSTA DE TRABALHO

2.1. TÍTULO DA PROPOSTA

<O Título da Proposta deve tomar como base o título da Demanda>

2.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA PROPOSTA

2.2.1. Fase de Inovação

< Pesquisa Aplicada >

2.2.2. Duração (meses)

2.2.3. Tema, segundo a ANEEL

XXXXXXXX

2.2.4. Subtema, segundo a ANEEL

XXXXXXXX

2.2.5. Descrição da Proposta

<texto explicativo sobre a proposta, detalhado e sem limite de caracteres>

2.2.6. Metodologia

<texto explicativo da metodologia a ser utilizada, detalhada e sem limite de caracteres>

2.3. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

2.3.1. Produto (Resultado) Principal

2.3.1.1. Descrição do Produto Principal

2.3.2. Motivação

2.3.3. Aplicabilidade

2.3.4. Relevância

2.3.5. Viabilidade Econômica

2.3.6. Pesquisas Correlatas

2.4. EQUIPE

2.4.1. Para o Coordenador deverão ser informados:

<nome abreviado ou iniciais; nome completo; CPF; titulação (mestre ou doutor); custo horário (R\$/h); telefone (com DDD); email>

Nota: o Coordenador deve ser obrigatoriamente vinculado à IES, Centro de Pesquisa ou Empresa Proponente

2.4.2. Para cada pesquisador e membro da equipe de apoio (auxiliares técnicos e administrativos) deverão ser informados:

< nome abreviado ou iniciais; nome completo; CPF; titulação (técnico, superior, especialista, mestre, doutor); função (pesquisador, auxiliar técnico, auxiliar técnico bolsista, auxiliar administrativo); instituição empregadora (Proponente, Fundação de Apoio, outra, qual?); custo horário (R\$/h)>

Nota: toda a equipe tem que ser informada, não será aceita designação genérica.

2.5. ETAPAS

2.5.1. Descrição e Cronograma Físico.

Para cada Etapa deverá ser informado:

<sequencial; nome; descrição; mês de início; mês de conclusão; produto(s) da etapa>

2.6. RELATÓRIOS

2.6.1. Deverão ser descritos os relatórios a serem entregues a FURNAS no decorrer do Projeto, associados às etapas.

<código do relatório; nome do relatório; mês de entrega>

2.7. RECURSOS HUMANOS

2.7.1. A participação do coordenador e dos membros da equipe no Projeto deverá ser informada para cada etapa em que cada um participa e descrita com o seguinte detalhe:

<nome abreviado ou iniciais; sequencial da etapa; carga horária mensal (h); custo hora (R\$); custo etapa (R\$)>

2.7.2. Totalização de Recursos Humanos:

Ao final da descrição das etapas, a participação do coordenador e dos membros da equipe nas diversas etapas deverá ter seu valor totalizado multiplicando-se as cargas horárias pelo custo horário de cada um.

Proponente: R\$ <custo total>; Parcela a ser cobrada a FURNAS: R\$ <valor a ser cobrado a FURNAS>

2.8. SERVIÇOS DE TERCEIROS

2.8.1. Descrição dos Serviços de Terceiros

Cada serviço a ser contratado, deverá ser detalhado do seguinte modo:

<contratante (Proponente), descrição; custo (R\$); etapa em que deverá ser contratado; motivo>

2.8.2. Totalização de Serviços de Terceiros:

Deverão ser totalizados separadamente os custos da Proponente e os de Furnas.

Proponente: R\$ <custo total>;

Parcela a ser cobrada a Furnas: R\$ <valor a ser cobrado a FURNAS>

Furnas: R\$ <custo total>

2.9. MATERIAL DE CONSUMO

2.9.1. Para cada material de consumo, deverá ser informado:

<descrição; custo unitário (R\$); quantidade, custo do material (R\$), mês de aquisição>

2.9.2. Totalização de Materiais de Consumo:

Proponente: R\$ <custo total>

2.10. MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS

2.10.1. Os materiais permanentes e equipamentos necessários ao Projeto serão adquiridos pela Proponente, sempre que assim estiver previsto em contrato. Caso essas aquisições estejam a cargo da Proponente, esta deverá cotá-los considerando o recolhimento de todos os impostos incidentes para aquisição. Para cada material permanente ou equipamento, deverá ser informado:

<descrição; custo unitário (R\$); quantidade, custo do material (R\$), sequencial da etapa em que será necessário>

2.10.2. Totalização de Materiais Permanentes e Equipamentos:

Furnas: (quando for o caso) R\$ <custo total>

2.11. VIAGENS E DIÁRIAS

2.11.1. Deverão ser detalhadas as viagens necessárias ao Projeto.

Para cada Etapa, deverão ser informadas:

Passagens: <sequencial da etapa; tipo de transporte; custo unitário (R\$), quantidade, custo total (R\$)>;

Diárias <sequencial da etapa; tipo de gasto diário (hospedagem, refeições ou locomoção urbana), custo unitário (R\$), quantidade, custo total (R\$)>

2.11.2. Totalização de Viagens e Diárias:

Proponente: R\$ <custo total>

2.12. OUTROS

2.12.1. Deverão ser descritos os custos não enquadráveis nas seções acima.

Para cada gasto enquadrado como "Outros", deverá ser informado:

<contratante (Furnas ou Instituição), tipo do gasto, descrição do gasto, custo (R\$), sequencial da etapa em que deverá ser contratado>

2.12.2. Totalização de Outros:

Deverão ser totalizados separadamente os custos da Proponente e os de Furnas.

Caso a Proponente esteja oferecendo uma parte ou o total de OU como contrapartida (como, por exemplo, a Taxa de Administração ou a Taxa de Mobilização de Infraestrutura), isso deverá ser indicado pela exclusão do valor correspondente da parcela a ser cobrada a Furnas.

Proponente: R\$ <custo total>;

Parcela a ser cobrada a FURNAS: R\$ <valor a ser cobrado a FURNAS>

FURNAS: R\$ <custo total>

2.13. CRONOGRAMAS FÍSICO E FINANCEIRO

2.13.1. Deverá ser anexada a Proposta de Trabalho um Cronograma Físico Financeiro dos gastos da Proponente que serão cobrados a Furnas, em forma de Tabela, tendo as seguintes colunas:

Cronograma Financeiro

Ano	Mês	Custos*					Relatório ou Produto Entregue	Valor da Parcela
		RH	Serv. Terc.	Mat. Cons.	V&D	Outros		

* RH: Recursos Humanos; Serv. Terc.: Serviços de Terceiros; Mat. Con.: Materiais de Consumo; V&D: Viagens e Diárias.

2.13.2. Também deverá constar na Proposta de Trabalho um Cronograma Físico das entregas dos produtos objeto do CONTRATO, conforme modelo abaixo:

Cronograma Físico de Entrega dos Relatórios ou Produtos

Marco	Atividades	ANO xx												Relatório ou Produto Entregue
		Mês												
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
01														
02														
03														
04														
05														

Obs: Detalhar as atividades que serão desenvolvidas em cada Marco Contratual, determinar em que prazo irão ocorrer e qual produto será gerado com esta atividade.